



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.

A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 091/2022** de 05 de Dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00MIN.

DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Padre Francisco da Silva, nº 145 - Centro, Ouricuri - PE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato.

ANEXO IV - Minutas de declarações.

ANEXO V - Minuta de declaração de ME ou EPP.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 213.481,16 (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Ouricuri-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

2.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;*
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Ouricuri;*
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;*
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;*
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;*
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;*
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;*

2.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.3.1. Cada representante deverá apresentar:

2.2.3.1.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;



II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.3.1.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIOS**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO**, contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

C.N.P.J. nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro
CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, na forma do item 2.2.3.1. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante deverá identificar-se preenchendo protocolo apropriado e não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet), exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem a devida autenticação deverá vir acompanhado de declaração de autenticidade devidamente assinada pelo representante legal, conforme legal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

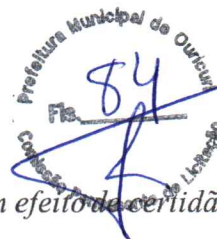
4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou

C.N.P.J. nº. 11.040.904/0001-67

**Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro
CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco**



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

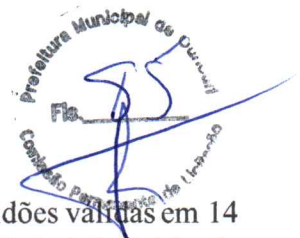
e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, do Sócio Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;



- c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

4.2.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Comprovação de Registro ou Inscrição junto ao conselho de classe competente, da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s), apresentando, para tanto, certidão em plena validade;

4.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4.2.4.3 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

4.2.4.4 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor



de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

4.2.4.5 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

4.2.4.6 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

4.2.4.7 - Os licitantes deverão apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.2.4.8 - **Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.9 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.10 - O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.11 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

4.2.4.12 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Emprego", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de classe competente, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.13 - Declaração conforme estabelecido no Art. 30 parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamento e pessoal técnico especializado para a realização do objeto licitado, a relação da equipe técnica;

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente



registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2 - Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

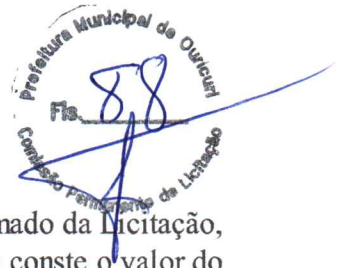
4.2.5.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

4.2.5.4 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;



4.2.5.5 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

4.2.5.6 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.3 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com carimbo dos responsáveis da Empresa e Engenheiro, sendo rubricadas todas as vias, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço global proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade a unidade, o preço unitário e o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento, assinado pelo responsável da empresa e Engenheiro responsável;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI



(conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos, constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Os preços constantes no orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

5.2.10 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a comissão considerará como correta a unidade expressa no Orçamento da Prefeitura de Ouricuri;

5.2.11- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.12- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.13- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.14- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

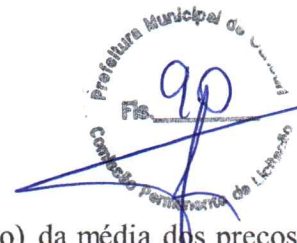
5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.8. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 - ***Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.***
- 6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, como também se seu valor global estiver acima do valor informado do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1-Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor preço GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A homologação e a adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2 – A homologação desta licitação e a adjudicação de seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri/PE.

8.3 – A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo se reserva no direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes direito.

9.0- DO CONTRATO

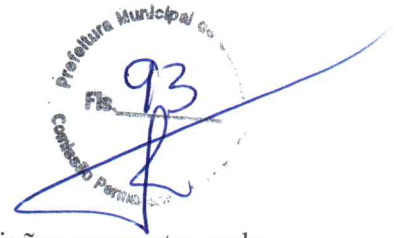
9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação



estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ouricuri, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - As obrigações da Contratante estão prevista no Anexo da Minuta do Contrato.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista no Anexo da Minuta do Contrato.

13.0- DO CONTRATO

13.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

13.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

13.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº08.01.15451.1017.1122.000 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri - PE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri - PE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de OURICURI.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo



da Comissão e da Prefeitura de OURICURI, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- i) O endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de OURICURI;
 - ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - iv) O pedido, com suas especificações.
- c) O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.0 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de OURICURI. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

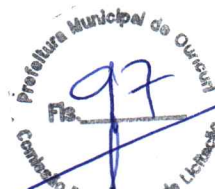
21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de OURICURI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22.0 DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



23.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, elaborado pelo setor de projetos da Prefeitura Municipal de Ouricuri, conforme valores da proposta da Licitante Vencedora, de acordo com a necessidade de cada serviço, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

24.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia do Município de OURICURI, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

24.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

24.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de OURICURI impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de OURICURI.

24.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

24.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

24.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

24.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

24.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

24.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.



24.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

25.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

25.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

25.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.3.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <https://www.tce.pe.gov.br/internet/>, <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/> no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93) e através do e-mail cplouricuri@hotmail.com.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.7 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-PE, no site <https://www.tce.pe.gov.br/internet/> e <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/> – Portal de Licitações do Município de Ouricuri.

27.0 – DAS IMPUGNAÇÕES

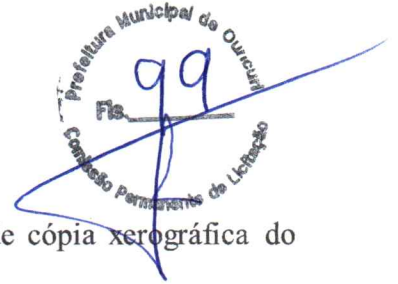
27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

27.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Ouricuri. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

27.3.1- Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

27.3.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;



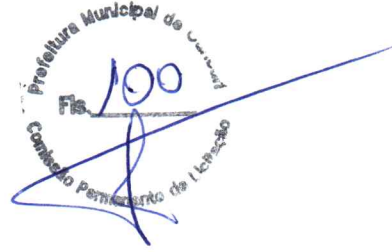
- 27.3.3- Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;
- 27.3.4- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;
- 27.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 27.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 27.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

28.0- DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouricuri - PE, 23 de maio de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

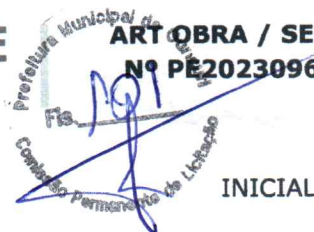


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20230960838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



1. Responsável Técnico

CLAUDENBERG LEITE BARBOZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2620451299

Registro: 5070944164SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Ouricuri

PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DA SILAVA

Complemento:

Cidade: OURICURI

Bairro: CENTRO

UF: PE

CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67

Nº: 145

CEP: 56200000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 0,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DA SILAVA

Complemento:

Cidade: OURICURI

Data de Início: 17/05/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ouricuri

Bairro: CENTRO

UF: PE

Previsão de término: 30/05/2023

Código: Não Especificado

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Nº: 145

CEP: 56200000

CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

1,00

Unidade

un

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de elaboração de projeto arquitetônico, orçamento e memorial descritivo com finalidade para reformar a Faculdade Felipe Coelho, campus no município de Ouricuri-PE.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OURICURI-PE, 23 de MAIO de 2023

Local

data

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil

CREA: 2620451299
CLAUDENBERG LEITE BARBOZA - CPF: 087.904.994-41

Prefeitura Municipal de Ouricuri - CNPJ: 11.040.904/0001-67

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 19/05/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8305424706

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sifac.com.br/publico>, com a chave: cd2C4
Impresso em: 23/05/2023 às 11:00:11 por: , ip: 200.25.37.76



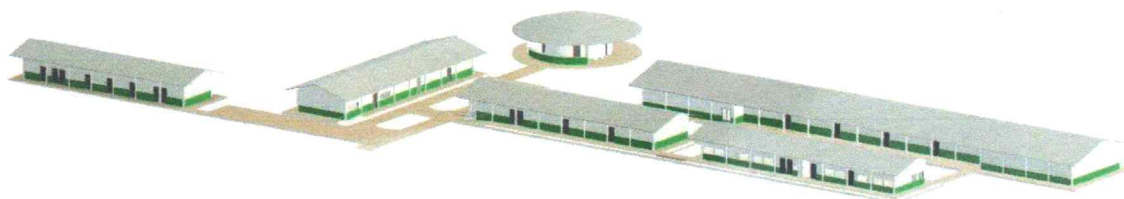


PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO



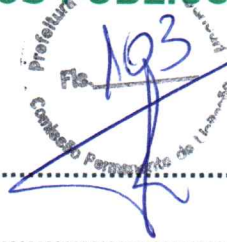
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO TÉCNICO: REFORMA NA FACULDADE
FELIPE COELHO NO CAMPUS OURICURI – PE
PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE
ENFERMAGEM

OURICURI - PE
MAI/2023

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



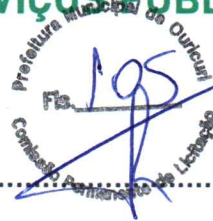
Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299

Foto 1	33
Foto 2	33
Foto 3	33
Foto 4	33
Foto 5	34
Foto 6	34
Foto 7	34
Foto 8	34
Foto 9	35
Foto 10	35
Foto 11	35
Foto 12	35
Foto 13	36
Foto 14	36
Foto 15	36
Foto 16	36
Foto 17	37
Foto 18	37
Foto 19	37
Foto 20	37
Foto 21	38
Foto 22	38
Foto 23	38
Foto 24	38
Foto 25	39



Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299

Foto 26	39
Foto 27	39
Foto 28	39
Foto 29	40
Foto 30	40
Foto 31	40
Foto 32	40
Foto 33	41
Foto 34	41
Foto 35	41
Foto 36	41
Foto 37	42
Foto 38	42
Foto 39	42
Foto 40	42
Foto 41	43
Foto 42	43
Foto 43	43
Foto 44	43
Foto 45	44
Foto 46	44
Foto 47	44
Foto 48	44
Foto 49	45
Foto 50	45



Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299

Foto 51	45
Foto 52	45
Foto 53	46
Foto 54	46
Foto 55	46
Foto 56	46
Foto 57	47
Foto 58	47
Foto 59	47
Foto 60	47
Foto 61	48
Foto 62	48
Foto 63	48
Foto 64	48
Foto 65	49
Foto 66	49
Foto 67	49
Foto 68	49
Foto 69	50
Foto 70	50
Foto 71	50
Foto 72	50
Foto 73	51
Foto 74	51
Foto 75	51



Foto 76	51
Foto 77	52
Foto 78	52
Foto 79	52
Foto 80	52
Foto 81	53
Foto 82	53
Foto 83	53
Foto 84	53



Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



SUMÁRIO

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451296

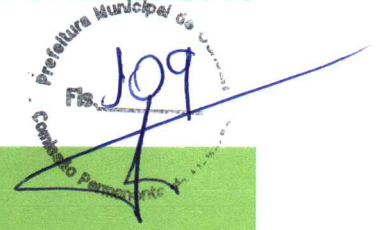


1 INTRODUÇÃO	1
1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO	2
2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
2.1 serviços preliminares.....	5
2.1.1 PLACA DA OBRA.....	5
2.1.2 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES.....	6
2.2 SISTEMA DE PISO.....	7
2.2.1 PASSEIO (CALÇADA)	7
2.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO	9
2.2.3 RAMPAS	11
2.3 PAREDES.....	13
2.3.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO e de blocos de gesso	13
2.4 FORRO DE GESSO	14
2.5 TELHAMENTO	15
2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICA	16
2.6.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO.....	16
2.6.2 DISJUNTORES	17
2.6.3 ELETRODURTOS	18
2.6.4 CABOS E FIOS	19
2.6.5 ILUMINAÇÃO E TOMADAS	20
2.7 SISTEMAS HIDRÁULICO E SANITÁRIO	21
2.7.1 TUBOS RIGIDOS ÁGUA FRIA.....	21
2.7.2 CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA	22



2.7.3 TUBOS RIGIDOS SANITARIO.....	24
2.7.4 CONEXÕES PARA ESGOTO.....	24
2.7.5 REGISTROS E VÁLVULAS	26
2.7.6 LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS.....	27
2.8 ESQUADRIAS	29
2.8.1 PINTURAS DE ESQUADRIAS.....	30
2.9 LIMPEZA FINAL DE OBRA	31
3 MEMORIAL FOTOGRÁFICO.....	31
4 ANEXOS.....	54
4.1 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E BDI.....	55

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



1

INTRODUÇÃO

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



Este projeto técnico tem como objetivo apresentar uma proposta de reforma necessária para a implantação do curso de Enfermagem na Faculdade Felipe Coelho, localizada no campus de Ouricuri, no estado de Pernambuco. A reforma abrangerá as áreas físicas necessárias para oferecer uma infraestrutura adequada aos alunos e professores, atendendo às exigências e normas protegidas pelos órgãos competentes.

O presente projeto abrange alargamento e nivelamento de parte do piso externo e substituição de alguns pisos internos danificados. Além disto, ocorrerá demolição e construção de paredes, substituição e assentamento de portas em praticamente todas as salas, com o objetivo de aumentar a largura da passagem para promover acessibilidade a cadeirantes, e adequação de salas de aula para laboratório de enfermagem, alterando assim, a arquitetura, os sistemas elétrico, hidráulico e sanitário existente.

Desta forma, a reforma abarcará todos os blocos, de forma que, será empregado mais recursos no bloco 03 onde será adaptado salas de aula para os laboratórios do curso de enfermagem.

O objetivo geral dessas ações é proporcionar um ambiente adequado e moderno para os alunos e professores, atendendo às necessidades do curso de enfermagem e promovendo melhores condições de ensino e aprendizado.

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O objetivo primordial deste projeto é adaptar as instalações da Faculdade Felipe Coelho para atender às necessidades do curso de Enfermagem, criando um ambiente seguro, funcional e propício ao aprendizado dos alunos. Além disso, busque-se atender aos requisitos estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) para a autorização e credenciamento do curso.



Após realizar visitas para avaliar as necessidades de reforma na Faculdade Felipe Coelho, a equipe da prefeitura elaborou um plano de ação e projetou soluções para reparar e adequar as edificações. Os principais problemas identificados para a perfeita adequação da edificação foram relacionados a sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários, além de problemas relacionados a acessibilidade para cadeiras de rodas. Com o objetivo de solucionar esses problemas para uma perfeita adequação da edificação, foi elaborado um projeto de reforma descrito neste memorial descritivo, que apresenta detalhadamente as soluções propostas para resolver cada questão identificada. O documento descreve minuciosamente os materiais e componentes envolvidos, assim como a metodologia de construção adotada. O memorial descreve integralmente o projeto executivo e suas características específicas. O documento contém uma descrição dos elementos que compõem o projeto projetado, incluindo sequências executivas e especificações específicas. Ele serve como um guia completo para a execução da reforma, garantindo a qualidade e a correta implementação das soluções propostas.



2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 PLACA DA OBRA

No local de construção, em conformidade com as regulamentações legais, é obrigatório afixar placas indicativas da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo CREA.

A empresa contratada deverá solicitar à fiscalização o modelo da placa de obra específica para o serviço ou projeto em execução. A placa deverá ser fabricada em material resistente às condições climáticas adversas e fixada em um local visível, preferencialmente na entrada principal do empreendimento ou voltada para a via que proporciona a melhor visualização.

A Contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para garantir a execução adequada dos serviços mencionados acima.

MÃO DE OBRA
CARPINTEIRO
SERVENTE
MATERIAIS
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO
PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)



2.1.2 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

De acordo com o item 18.5.1 (NR-18), antes de iniciar a demolição, é imprescindível desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gases liquefeitos, substâncias tóxicas, além de desativar as canalizações de esgoto e escoamento de água, respeitando as normas e determinações em vigor. Essas medidas são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores e evitar danos a equipamentos, instalações e ao meio ambiente durante o processo de demolição.

Conforme a NR-18, é preciso remover vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis antes de iniciar a demolição. Essa medida visa garantir a segurança dos trabalhadores e prevenir acidentes. É importante seguir essa diretriz para um ambiente de trabalho seguro.

De acordo com a NBR 5682/1977, item 7.1.11, ao demolir apenas parte de uma construção, é essencial verificar a estabilidade da parte que será mantida.

Diante disso, antes de iniciar os trabalhos, é necessário desligar as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e as canalizações de esgoto.

Nas demolições, o construtor será responsável pela remoção e transporte dos entulhos, atendendo às exigências da Prefeitura Municipal. Os materiais reaproveitáveis serão separados e transportados pelo construtor, a menos que haja instruções específicas. As demolições serão realizadas de acordo com o projeto correspondente, de forma manual ou mecânica, evitando acúmulo excessivo de entulho que possa sobrecarregar pisos ou pressionar paredes.

Será necessário remover ou demolir as esquadrias e paredes em alvenaria com observação nas mudanças que constam no projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

No caso das esquadrias, elas devem ser retiradas com cuidado, quebrando a alvenaria ao redor delas com o auxílio de um ponteiro. Em seguida, as esquadrias devem ser transportadas e armazenadas em um local apropriado para posterior utilização.



O material removido deve ser transportado para um local apropriado e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.2 SISTEMA DE PISO

2.2.1 PASSEIO (CALÇADA)

As calçadas externas apresentam trechos danificados, conforme consta no relatório fotográfico, e, em alguns pontos, estão ausentes. Para resolver essa questão, em alguns trechos pontuais serão removidos e substituídos por novos, em outras, será aumentado a altura da calçada, ou seja, será adicionado uma nova calçada por cima da calçada existente, a fim de garantir uma estrutura adequada nas calçadas. Essa ação tem como objetivo melhorar a segurança e a aparência do ambiente.

Será realizada a construção de uma nova calçada contornando todo bloco 01 e 02, com as seguintes características:

1. Altura: A nova calçada terá uma altura de aproximadamente 20 cm, posicionada até a metade da altura da calçada existente. Essa altura é medida a partir do nível do terreno.
2. Largura: A largura da nova calçada será de 50 cm a partir da calçada existente, proporcionando um espaço adequado para a circulação de pedestres.
3. Material: O material utilizado para a construção da calçada será o concreto convencional, que oferece durabilidade e resistência.
4. Espessura: A espessura mínima do concreto será de 0,06 m, garantindo a estabilidade e a solidez da calçada.



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Comissão de Licitação
Fls. 116

A construção da nova calçada visa melhorar a acessibilidade e a segurança dos pedestres, proporcionando uma espécie de escada com dois degraus de forma a vencer a altura de 0,40 m objetivando um espaço adequado para a circulação. É importante seguir as normas técnicas e de segurança durante a execução da obra, garantindo a qualidade e a durabilidade da calçada.

Será realizada a construção de uma nova calçada nos blocos 02 e 04, com as seguintes características:

1. **Altura:** A nova calçada terá uma altura de aproximadamente 20 cm, posicionada até a altura do piso das salas de aula existente. Isso permitirá nivelar o piso da calçada com os pisos das salas de aula, proporcionando um acesso mais suave e sem degraus. A altura será medida a partir do nível da calçada existente.
2. **Largura:** A largura da nova calçada será de 1,50 m, seguindo a largura da calçada existente. Essa largura proporcionará um espaço adequado para a circulação de pedestres, permitindo que eles caminhem confortavelmente pela calçada.
3. **Material:** O material utilizado para a construção da calçada será o concreto convencional, que oferece resistência e durabilidade. Esse tipo de concreto é adequado para suportar o tráfego de pedestres e as condições climáticas.
4. **Espessura:** A espessura mínima do concreto será de 0,06 m, garantindo a estabilidade e a resistência da calçada.

A construção da nova calçada tem como objetivo melhorar a acessibilidade e proporcionar um ambiente seguro e adequado para os pedestres. É importante seguir as normas técnicas e de segurança durante a execução da obra, garantindo a qualidade e a durabilidade da calçada.

MÃO DE OBRA
CARPINTEIRO
SERVENTE
PEDREIRO



MATERIAIS
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L
DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA
SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)

2.2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

O piso cerâmico existente na área designada para o novo laboratório de microscopia será demolido para dar lugar a um novo piso cerâmico. A demolição do piso cerâmico deve ser realizada de forma adequada, seguindo as normas técnicas aplicáveis e tomando as devidas precauções. Alguns passos comuns durante a demolição do piso cerâmico incluem:

1. Preparação: Antes de iniciar a demolição, é importante preparar o local removendo móveis, equipamentos e outros objetos que possam interferir no processo.
2. Proteção: É necessário proteger as áreas adjacentes e elementos estruturais, como paredes e rodapés, para evitar danos durante a demolição. Isso pode ser feito utilizando lonas, fitas adesivas ou outros materiais de proteção.
3. Remoção do piso cerâmico: O piso cerâmico existente será removido utilizando ferramentas apropriadas, como marretas, talhadeiras ou marteletes. É importante tomar cuidado para evitar danos à estrutura subjacente durante o processo.
4. Descarte dos resíduos: Os resíduos provenientes da demolição do piso cerâmico devem ser corretamente descartados de acordo com as

Rua Adolfo Soares, 130 - Centro, Ouricuri – PE / 56200-000



regulamentações locais e ambientais. Eles podem ser coletados e encaminhados para um local apropriado para reciclagem ou descarte.

5. Preparação da base: Após a demolição do piso cerâmico, é necessário verificar a condição da base e realizar eventuais reparos ou nivelamentos necessários antes da instalação do novo piso cerâmico.

É importante seguir as normas técnicas específicas e as recomendações do fabricante do novo piso cerâmico durante todo o processo, garantindo assim uma demolição adequada e a correta instalação do novo piso cerâmico no laboratório de microscopia.

Será utilizado um revestimento cerâmico do tipo esmaltado extra para o assentamento no piso. O tamanho das placas será de 35x35 cm ou outras dimensões equivalentes, desde que respeitem a continuidade estética da edificação.

É de grande importância que este tipo de revestimento apresente uma camada de esmalte que confere maior resistência a manchas, que não contenha riscos e nem apresente desgastes, além de proporcionar um acabamento brilhante e esteticamente agradável.

O revestimento cerâmico utilizado é necessário que esteja em conformidade com as normas técnicas, garantindo sua qualidade e durabilidade. É preciso ter alta resistência ao tráfego, facilidade de limpeza e manutenção, e propriedades impermeáveis, evitando a absorção de água e a formação de manchas.

Durante a instalação, é importante seguir as orientações do fabricante quanto ao assentamento, utilizando argamassa apropriada e respeitando as juntas recomendadas. As juntas de assentamento permitem acomodar eventuais variações dimensionais das placas e garantir a estabilidade do revestimento ao longo do tempo.

Ao escolher o revestimento cerâmico, é essencial considerar as características específicas do ambiente, como o tráfego esperado, a presença de umidade e as necessidades de uso. É recomendável consultar o fabricante ou um profissional especializado para obter informações mais detalhadas sobre as especificações técnicas do revestimento cerâmico escolhido e garantir uma instalação adequada e duradoura.



MÃO DE OBRA
AZULEJISTA OU LADRILHISTA
SERVENTE
MATERIAIS
PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS
REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR

Os materiais cerâmicos utilizados não devem apresentar rachaduras quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações. Os cortes devem ser precisos e a superfície deve ficar lisa e sem irregularidades. O esmerilhamento da linha de corte é indispensável para obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas.

As cerâmicas devem ser de cor clara, sem manchas e desempenho. Os cortes nas cerâmicas devem ser esmerilhados, garantindo bordas sem reentrâncias. A aplicação das cerâmicas será feita com argamassa colante e o rejuntamento com cimento cinza.

Quando as cerâmicas forem cortadas ou furadas para a passagem de peças de aparelhos ou arremates, elas devem ser regulares, sem emendas visíveis. As arestas entre as cerâmicas devem ser chanfradas.

2.2.3 RAMPAS

A rampa para pessoas com deficiência (PCD) será construída utilizando cimento para criar uma superfície áspera e antiderrapante. A rampa incluirá um lastro, que é uma camada de material colocado sob a superfície de concreto para proporcionar estabilidade e resistência estrutural.



Durante a construção da rampa, serão seguidas as especificações e diretrizes estabelecidas pela NBR 9050, que é a norma técnica brasileira para acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Isso inclui a inclinação adequada da rampa, largura mínima, corrimãos, patamares intermediários, entre outros requisitos.

A superfície de concreto será preparada para criar uma textura áspera que auxilie na aderência e evite escorregamentos. Isso pode ser alcançado por meio de técnicas como a aplicação de escovas de aço ou o uso de aditivos especiais que criam uma textura áspera na superfície do concreto.

Além disso, é importante garantir um bom escoamento de água na rampa, evitando acúmulo de água que possa tornar a superfície escorregadia.

A construção da rampa em cimento aspero com lastro proporcionará uma superfície segura e acessível para pessoas com deficiência, permitindo que elas possam se deslocar com autonomia e segurança.

MÃO DE OBRA
PEDREIRO
SERVENTE
MATERIAIS
CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578
AREIA GROSSA LAVADA
PEDRA BRITADA #1 E 2
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
INCLINAÇÃO DE 8,33%

O piso onde as rampas serão instaladas passará por demolição e, em seguida, será construído um novo piso de concreto. As rampas serão projetadas de acordo com as especificações da NBR 9050, que determina uma inclinação de 8,33%. Todas as outras especificações necessárias serão seguidas conforme detalhado no projeto



arquitetônico. É importante observar essas medidas para garantir a acessibilidade e a segurança, em conformidade com as normas estabelecidas.

2.3 PAREDES

2.3.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO E DE BLOCOS DE GESSO

A utilização de blocos será limitada no projeto, tendo como principal finalidade a construção de apoios para as bancadas e a substituição de uma parede no lugar de uma porta que está prejudicando o funcionamento adequado da rampa no bloco 02. Os blocos serão empregados de forma pontual e estratégica para atender às necessidades específicas do projeto, garantindo a estabilidade e funcionalidade das estruturas envolvidas.

O serviço de alvenaria de vedação deverá ser feito com blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm). A espessura das juntas deverá ser de 12 mm. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1: 4: 5 (cimento: saibro: areia). A areia deverá ser previamente peneirada. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

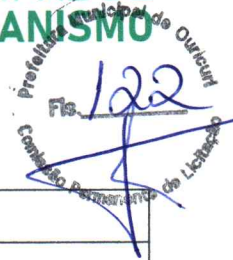
Para realizar a divisão do espaço interno nas salas que serão adaptadas para laboratórios do curso de enfermagem, será utilizado bloco de gesso. Esses blocos de gesso são especialmente projetados para esse fim, oferecendo facilidade de instalação e flexibilidade para criar as divisórias necessárias. O uso desses blocos permitirá uma adaptação adequada do ambiente, proporcionando uma estrutura sólida e funcional para os laboratórios.

MÃO DE OBRA

Rua Adolfo Soares, 130 - Centro, Ouricuri – PE / 56200-000

obras@ouricuri.pe.gov.br

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



PEDREIRO
SERVENTE
MATERIAIS
BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM
GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE BLOCOS DE GESSO
BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)
AREIA MEDIA
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L

2.4 FORRO DE GESSO

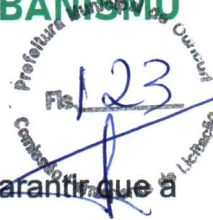
O gesso será utilizado para a recuperação do forro danificado por chuva e dejetos de pássaros, que resultaram em coloração inadequada e rachaduras.

É de suma importância restaurar o forro danificado, corrigir as imperfeições e proporcionar uma aparência esteticamente agradável ao ambiente.

A aplicação manual de gesso desempenado sem taliscas será realizada no teto da edificação com uma espessura de 0,5 cm. O gesso desempenado é um revestimento utilizado para nivelar e dar acabamento às superfícies, proporcionando um aspecto liso e uniforme.

Durante a aplicação, o gesso será preparado de acordo com as instruções do fabricante, seguindo as proporções corretas de água e gesso em pó. O material será misturado até obter uma consistência homogênea.

A aplicação será feita manualmente por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas, como desempenadeiras e espátulas. O gesso será espalhado sobre a superfície do teto, nivelado e alisado para garantir um acabamento uniforme.



Os profissionais devem tomar cuidado para evitar irregularidades e garantir que a espessura aplicada seja uniforme em toda a área.

Após a secagem completa do gesso, será possível realizar o acabamento final, como lixamento para suavizar a superfície.

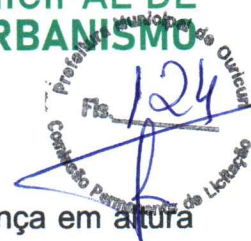
MÃO DE OBRA
GESSEIRO
SERVENTE
MATERIAIS
GESSE EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL

2.5 TELHAMENTO

As telhas serão utilizadas para realizar o reparo no telhado, com o objetivo de eliminar as infiltrações pontuais existentes.

Será utilizado telha de barro/cerâmica, não esmaltada, do tipo colonial, canal, plan ou paulista, com comprimento variando de 44 a 50 cm. Essas telhas possuem um rendimento de cobertura de aproximadamente 26 telhas por metro quadrado. É importante ressaltar que essas especificações podem variar de acordo com o fabricante e o local de aquisição das telhas.

O telhamento será realizado de acordo com as normas técnicas vigentes. Serão utilizadas telhas cerâmicas do tipo capa-canal, também conhecidas como telhas coloniais, que atendem aos requisitos de resistência e qualidade estabelecidos pelas normas. A instalação seguirá as orientações específicas dessas normas, incluindo o espaçamento adequado entre as telhas, o correto encaixe da bica para o escoamento da água e a fixação adequada das telhas no suporte estrutural. É importante respeitar as recomendações do fabricante em relação à inclinação mínima do telhado e aos detalhes de acabamento para garantir a durabilidade e a estanqueidade do telhado.



O telhamento será realizado de acordo com as normas de segurança em altura estabelecidas. Serão adotadas medidas para garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução das atividades em altura, como a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como capacetes, cintos de segurança, luvas e botas de segurança.

As telhas de cerâmica deverão ser de procedência conhecida e idônea, com cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras. Os tipos e as dimensões obedecerão às que já existem na edificação.

De preferência, o armazenamento será realizado em local próximo da montagem, em área planta, com as peças na posição vertical. Na impossibilidade, as telhas serão apoiadas sobre suportes de madeira espaçados de 3m, aproximadamente, de altura variável, de modo que a pilha fique ligeiramente inclinada, com espaço suficiente para a ventilação entre as peças, de modo a evitar o contato das extremidades com o solo.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Na execução do sistema elétrico, é fundamental seguir as normas técnicas vigentes, como a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Essa norma estabelece os requisitos e diretrizes para projetar, executar e inspecionar instalações elétricas em baixa tensão, visando a segurança das pessoas, a preservação dos bens e o bom funcionamento dos sistemas.

2.6.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Será fornecido e instalado 03 quadros de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, do tipo embutir, com barramento trifásico distribuídos nos blocos 03 e 04.



O quadro terá capacidade para acomodar 30 disjuntores DIN de, no mínimo, 225A. Essa instalação seguirá as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo um adequado fornecimento e distribuição de energia elétrica para as respectivas áreas.

MÃO DE OBRA
ELETRICISTA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
SERVENTE
MATERIAIS
ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6
QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A

2.6.2 DISJUNTORES

Será utilizado 82 disjuntores de 16A cada, distribuídos em 3 quadros de distribuição localizados nos blocos 03 e 04.

MÃO DE OBRA
ELETRICISTA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
MATERIAIS
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A



2.6.3 ELETRODURTOS

Para a instalação de circuitos terminais em forros e paredes, será utilizado o eletroduto flexível corrugado reforçado, fabricado em PVC, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"). Esse tipo de eletroduto é especialmente projetado para permitir o roteamento seguro e organizado dos cabos elétricos, oferecendo proteção mecânica e facilitando o acesso para manutenções ou modificações futuras.

Não será permitido o uso eletrodutos destinados para paredes em forro, ou de forro em paredes.

Os eletrodutos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 15465, que estabelece requisitos para eletrodutos flexíveis corrugados de PVC para instalações elétricas de baixa tensão.

Além das especificações técnicas mencionadas, é importante seguir as orientações do fabricante em relação à instalação, como a forma correta de encaixe e fixação dos eletrodutos, bem como o uso de acessórios adequados, como conectores e curvas, para garantir uma instalação segura e eficiente.

MÃO DE OBRA
ELETRICISTA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
MATERIAIS
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2???, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015



2.6.4 CABOS E FIOS

Na instalação elétrica, será utilizado o cabo de cobre flexível isolado, com seção transversal de 2,5 mm², adequado para circuitos terminais. Esse cabo possui isolamento que atende às normas de segurança e é classificado como anti-chama, o que significa que é capaz de resistir a propagação de chamas em caso de incêndio.

Na instalação elétrica de TUEs, será utilizado o cabo de cobre flexível isolado, com seção transversal de 6 mm², adequado para circuitos terminais. Esse cabo possui isolamento que atende às normas de segurança e é classificado como anti-chama, o que significa que é capaz de resistir à propagação de chamas em caso de incêndio.

O cabo de cobre flexível isolado com classificação de 450/750 V indica sua capacidade de suportar tensões elétricas de até 450 volts em corrente contínua ou 750 volts em corrente alternada, conforme especificado pelas normas técnicas.

É importante ressaltar que, ao utilizar cabos elétricos, é necessário seguir as normas técnicas aplicáveis, como a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), que estabelece diretrizes para garantir a segurança e o desempenho adequado das instalações elétricas.

MÃO DE OBRA
ELETRICISTA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
MATERIAIS
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M



2.6.5 ILUMINAÇÃO E TOMADAS



No projeto em questão, serão utilizadas 12 lâmpadas tubulares LED de 9/10 W com base G13. Essas lâmpadas serão utilizadas para substituir as lâmpadas queimadas existentes e para instalar em locais onde atualmente não há iluminação.

No projeto em questão, serão utilizada 56 tomadas média de embutir, com capacidade para 1 módulo. Essa tomada possui configuração de 2P+T (dois pinos e um terra) e capacidade de corrente de 10 A. Além disso, serão utilizadas 76 tomadas médias de embutir, cada uma com capacidade para 2 módulos. Essas tomadas possuem configuração de 2P+T (dois pinos e um terra) e capacidade de corrente de 10 A.

É importante observar que a instalação das tomadas deve seguir as normas técnicas vigentes, como a NBR 5410, que estabelece os requisitos para instalações elétricas de baixa tensão. Além disso, é fundamental contar com profissionais qualificados para realizar a instalação de forma segura e adequada, garantindo o correto funcionamento e evitando riscos elétricos.

MÃO DE OBRA
ELETRICISTA
AUXILIAR DE ELETRICISTA
MATERIAIS
SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS
LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA



2.7 SISTEMAS HIDRÁULICO E SANITÁRIO

Na execução do sistema hidráulico, é fundamental seguir as normas técnicas vigentes, como a NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria). Essa norma estabelece os requisitos e diretrizes para projetar, executar e inspecionar as instalações de água fria em edificações, visando garantir o bom funcionamento dos sistemas e a segurança das pessoas.

2.7.1 TUBOS RIGIDOS ÁGUA FRIA

Na execução do sistema hidráulico, é necessário considerar as especificações técnicas adequadas para a instalação dos tubos de PVC soldável. No caso mencionado, será utilizado um total de 16,78 metros de tubo de PVC soldável com diâmetro nominal de 20 mm (DN 20mm) e 112,62 metros de tubo de PVC soldável com diâmetro nominal de 25 mm (DN 25mm), ambos instalados em ramais ou sub-ramais de água.

MÃO DE OBRA
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
MATERIAIS
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100



2.7.2 CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA

Para a instalação dos tubos de PVC soldável de DN 25mm em ramais ou sub-ramais de água, serão utilizadas 21 unidades de joelho 90 graus com bucha de latão. Esses joelhos são fabricados em PVC soldável e possuem uma conexão de redução de DN 25mm para 1/2 polegada, permitindo a conexão adequada entre os tubos e as demais peças do sistema hidráulico.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 20mm em um ramal ou sub-ramal de água, será utilizado 1 unidade de curva 90 graus. Essa curva é fabricada em PVC soldável e possui um ângulo de 90 graus, permitindo uma mudança de direção adequada na tubulação.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 25mm em ramais ou sub-ramais de água, serão utilizadas 7 unidades de curva 45 graus. Essas curvas são fabricadas em PVC soldável e possuem um ângulo de 45 graus, permitindo uma mudança de direção suave na tubulação.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 25mm em ramais ou sub-ramais de água, serão utilizadas 12 unidades de curva 90 graus. Essas curvas são fabricadas em PVC soldável e possuem um ângulo de 90 graus, permitindo uma mudança de direção em ângulo reto na tubulação.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 20mm em ramais ou sub-ramais de água, será utilizado 1 unidade de Tê. Esse Tê é fabricado em PVC soldável e possui três saídas, permitindo a conexão de três tubulações em ângulo reto.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 25mm em ramais ou sub-ramais de água, serão utilizadas 10 unidades de Tê de Redução. Esse Tê é fabricado em PVC soldável e possui duas saídas com diâmetros diferentes: DN 25mm em uma saída e DN 20mm na outra.

Para a instalação do tubo de PVC soldável de DN 25mm em ramais ou sub-ramais de água, serão utilizadas 12 unidades de Bucha de Redução Curta. Essa bucha é



fabricada em PVC soldável e possui um diâmetro de 25mm em uma extremidade e 20mm na outra extremidade.

MÃO DE OBRA
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
MATERIAIS
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3
JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3
CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)
TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL
TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)
BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL



2.7.3 TUBOS RIGIDOS SANITARIO

Na instalação do sistema de esgoto predial, serão utilizados 73,32 metros de tubo de PVC, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40mm). Esses tubos serão fornecidos e instalados em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, seguindo as normas técnicas e recomendações específicas para garantir o correto funcionamento do sistema. É importante observar que a instalação adequada e o dimensionamento correto dos tubos de esgoto são fundamentais para evitar problemas futuros de vazamentos e entupimentos.

MÃO DE OBRA
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
MATERIAIS
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100

2.7.4 CONEXÕES PARA ESGOTO

Na instalação do sistema de esgoto predial, serão utilizadas 40 unidades de joelho 90 graus em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40mm), junta soldável. Esses joelhos serão fornecidos e instalados em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, seguindo as normas técnicas e recomendações específicas para garantir o correto escoamento dos resíduos. Os joelhos de 90 graus são utilizados para direcionar o fluxo do esgoto em ângulos retos, proporcionando uma passagem suave e eficiente. É importante garantir a qualidade dos materiais e a correta instalação para evitar vazamentos e entupimentos no sistema de esgoto.



Na instalação do sistema de esgoto predial, serão utilizadas 06 unidades de joelho 45 graus em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40mm), junta soldável. Esses joelhos serão fornecidos e instalados em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, seguindo as normas técnicas e recomendações específicas para garantir o correto escoamento dos resíduos. Os joelhos de 45 graus são utilizados para direcionar o fluxo do esgoto em ângulos menores, permitindo uma adequada distribuição e encaminhamento do fluxo.

Na instalação do sistema de esgoto predial, serão utilizadas 16 unidades de junção simples em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40mm), junta soldável. Essas junções serão fornecidas e instaladas em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, seguindo as normas técnicas e recomendações específicas para garantir o correto escoamento dos resíduos. As junções simples são utilizadas para unir de forma adequada as partes do sistema de esgoto, permitindo a continuidade do fluxo e evitando vazamentos.

É importante assegurar a qualidade dos materiais e a correta instalação para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema de esgoto.

MÃO DE OBRA
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
MATERIAIS
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR
JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3
LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100
JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL
JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3



Prefeitura Municipal de Ouricuri
134
Comissão Permanente de Licitação

JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO
PREDIAL SECUNDARIO

2.7.5 REGISTROS E VÁLVULAS

Na instalação do sistema de esgoto predial, serão utilizadas 6 unidades de joelho 90 graus em PVC, série normal, com diâmetro nominal de 40 mm (DN 40mm), junta soldável. Esses joelhos serão fornecidos e instalados em ramais de descarga ou ramais de esgoto sanitário, seguindo as normas técnicas e recomendações específicas para garantir o correto direcionamento do fluxo de esgoto. Os joelhos de 90 graus são utilizados para realizar curvas na tubulação, permitindo que o esgoto siga a direção desejada e evitando obstruções. É importante utilizar materiais de qualidade e realizar uma instalação adequada para garantir a eficiência e a durabilidade do sistema de esgoto.

MÃO DE OBRA
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO
MATERIAIS
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR
JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO
JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO



2.7.6 LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS

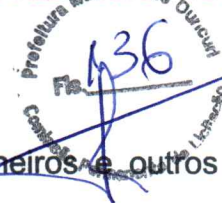
Na instalação do sistema, serão utilizadas 13 unidades de cuba de embutir retangular em aço inoxidável, com dimensões de 46 cm de comprimento, 30 cm de largura e 12 cm de altura. Essas cubas são projetadas para serem embutidas em bancadas ou superfícies, proporcionando uma opção prática e esteticamente agradável para pias e lavatórios. O uso de aço inoxidável confere durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza, sendo uma escolha popular em ambientes onde a higiene e a estética são importantes, como cozinhas e banheiros. As cubas de embutir retangulares oferecem espaço suficiente para acomodar a lavagem das mãos, pratos e utensílios de cozinha, proporcionando funcionalidade e praticidade no uso diário.

Na instalação do sistema, serão utilizadas 5 unidades de cuba de embutir retangular em aço inoxidável, com dimensões de 46 cm de comprimento, 30 cm de largura e 12 cm de altura. Essas cubas são projetadas para serem embutidas em bancadas ou superfícies, proporcionando uma opção prática e esteticamente agradável para pias e lavatórios. O uso de aço inoxidável confere durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza, sendo uma escolha popular em ambientes onde a higiene e a estética são importantes, como cozinhas e banheiros. As cubas de embutir retangulares oferecem espaço suficiente para acomodar a lavagem das mãos, pratos e utensílios de cozinha, proporcionando funcionalidade e praticidade no uso diário.

Serão utilizadas 10 unidades de tanque em aço inoxidável com esfregador, válvula e sifão. O aço inoxidável é um material resistente à corrosão e fácil de limpar, o que o torna ideal para uso em ambientes úmidos.

Serão utilizados 37,59 metros de bancada em mármore branco comum, com acabamento polido e espessura de 3 cm. A bancada será fornecida sem furos, oferecendo flexibilidade na instalação de pias e acessórios. A escolha do mármore branco comum se deve à sua beleza e durabilidade.

Serão utilizados 23,70 metros quadrados de bancada de mármore branco polido com 1 metro de largura e espessura de 2 cm. Essa bancada oferece um acabamento



elegante e durável, sendo uma escolha popular para cozinhas, banheiros e outros espaços de uso residencial ou comercial.

A instalação da bancada de mármore será realizada por profissionais qualificados, garantindo um resultado final seguro, durável e esteticamente agradável.

MÃO DE OBRA
MARMORISTA/GRANITEIRO
SERVENTE
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
MATERIAIS
CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM
MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO
AREIA GROSSA
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)
SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "
VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR
TANQUE ACO INOX 47 LITROS FRANKE
MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO
BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS
BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)
REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR
SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO



2.8 ESQUADRIAS

Serão removidos manualmente um total de 34,56 metros quadrados de portas, sem reutilização posterior. A remoção manual envolve o desmonte e retirada cuidadosa das portas, seguindo as práticas adequadas de desmontagem. É importante garantir a segurança durante o processo, evitando danos às estruturas circundantes e descartando corretamente os materiais removidos.

Serão assentadas um total de 36 portas de madeira para pintura, do tipo semi-oca (leve ou média), com dimensões de 90x210 cm e espessura de 3,5 cm. O processo de assentamento inclui a fixação das portas nas aberturas correspondentes, garantindo um alinhamento adequado e a correta instalação das dobradiças. É importante seguir as práticas recomendadas para assegurar uma instalação segura e funcional das portas.

Serão utilizadas um total de 36 fechaduras espelho para porta externa, fabricadas em aço inoxidável nas partes da máquina, testa e contra-testa, e em zamac nas partes da maçaneta, lingueta e trincos. As fechaduras possuem um acabamento cromado, proporcionando durabilidade e resistência à corrosão. A máquina possui um mecanismo de 40 mm de comprimento, e cada fechadura é acompanhada por uma chave tipo cilindro. A instalação adequada das fechaduras garantirá a segurança e o funcionamento eficiente das portas externas.

MÃO DE OBRA
PEDREIRO
SERVENTE
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA
MATERIAIS
DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Comissão Permanente de Licitação
138

PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO

2.8.1 PINTURAS DE ESQUADRIAS

Serão utilizados 30,02 metros quadrados de tinta de acabamento, especificamente esmalte sintético acetinado, para a pintura em madeira. Serão aplicadas duas demãos do esmalte sintético acetinado para obter o acabamento desejado. Essa pintura proporcionará proteção, durabilidade e um aspecto visual agradável à superfície de madeira, garantindo a preservação e valorização do material. É importante seguir as instruções de aplicação do fabricante e realizar as devidas preparações da superfície antes da pintura para garantir um resultado satisfatório.

MÃO DE OBRA
PINTOR
MATERIAIS
DILUENTE AGUARRAS
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO



2.9 LIMPEZA FINAL DE OBRA

Será realizada a limpeza final da obra em uma área total de 1813,70 metros quadrados. A limpeza final da obra é uma etapa importante para garantir a apresentação e a entrega do local em condições adequadas. Essa atividade envolve a remoção de resíduos, detritos e sujeiras resultantes da construção, deixando o ambiente limpo e pronto para ser utilizado. É essencial utilizar os equipamentos de proteção adequados, como luvas e máscaras, além de produtos de limpeza apropriados para cada superfície. A limpeza final da obra contribui para a segurança, a estética e o conforto dos usuários do espaço.

MÃO DE OBRA
SERVENTE
MATERIAIS
ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO



3

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Adolfo Soares, 130 - Centro, Ouricuri – PE / 56200-000

obras@ouricuri.pe.gov.br

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299

32



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

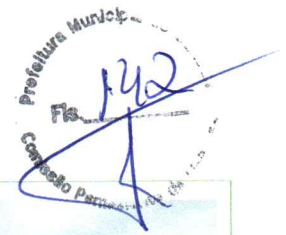


Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

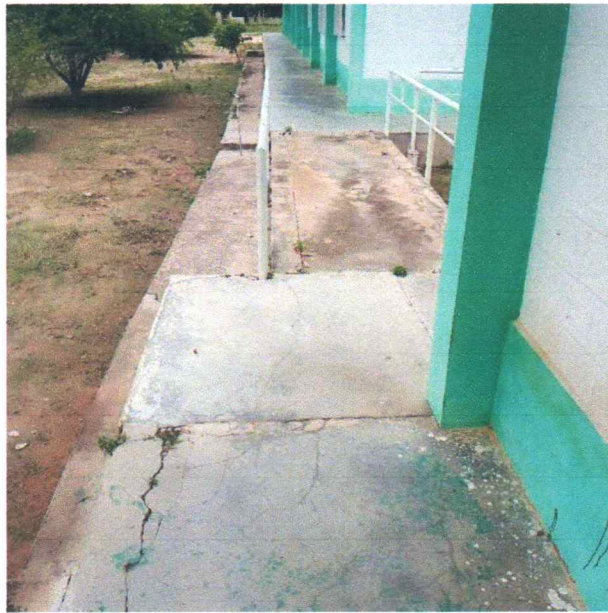
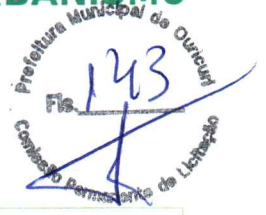


Foto 9



Foto 10

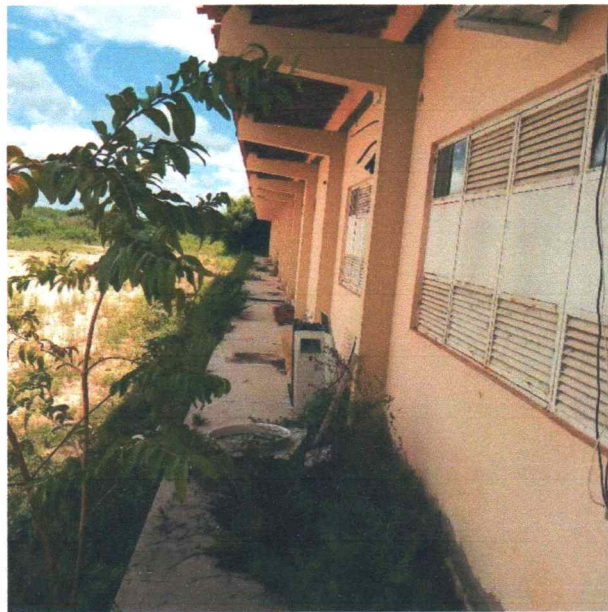


Foto 11



Foto 12



Foto 13



Foto 14



Foto 15



Foto 16



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 145
Comissão Permanente de Licitação



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20



Foto 21



Foto 22



Foto 23



Foto 24



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 147
Comissão Permanente de Licitação



Foto 25



Foto 26

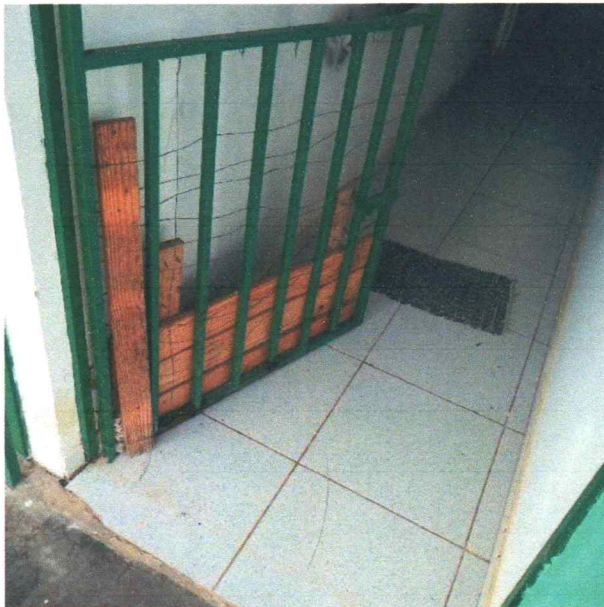


Foto 27



Foto 28



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 148
Comissão Permanente de Licitação



Foto 29



Foto 30

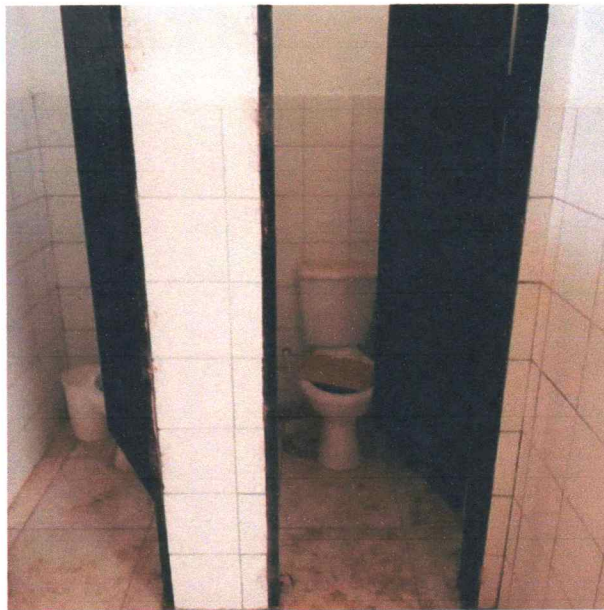


Foto 31



Foto 32

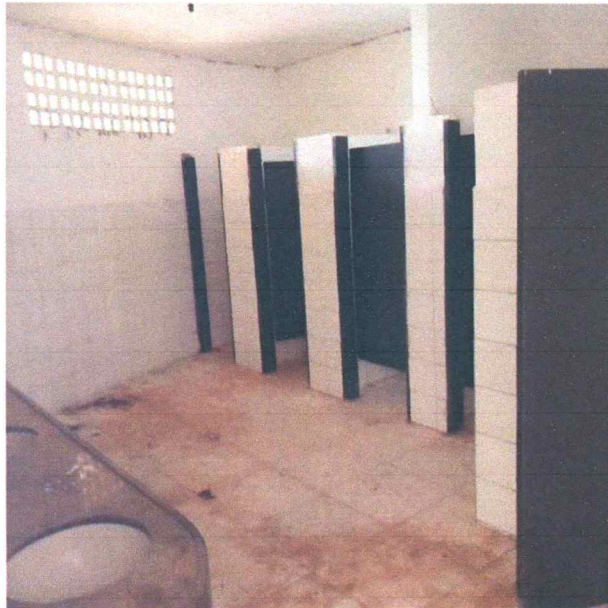


Foto 33

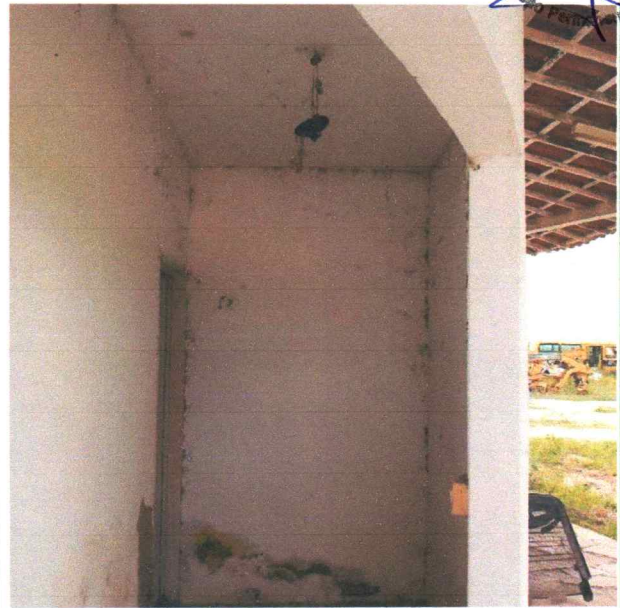


Foto 34



Foto 35

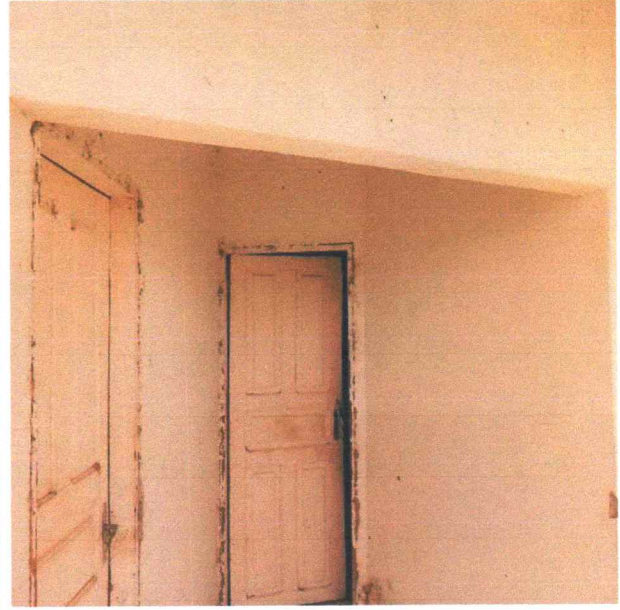


Foto 36



Foto 37



Foto 38



Foto 39



Foto 40



Foto 41



Foto 42



Foto 43



Foto 44



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 152
Comissão Permanente da Licitação



Foto 45

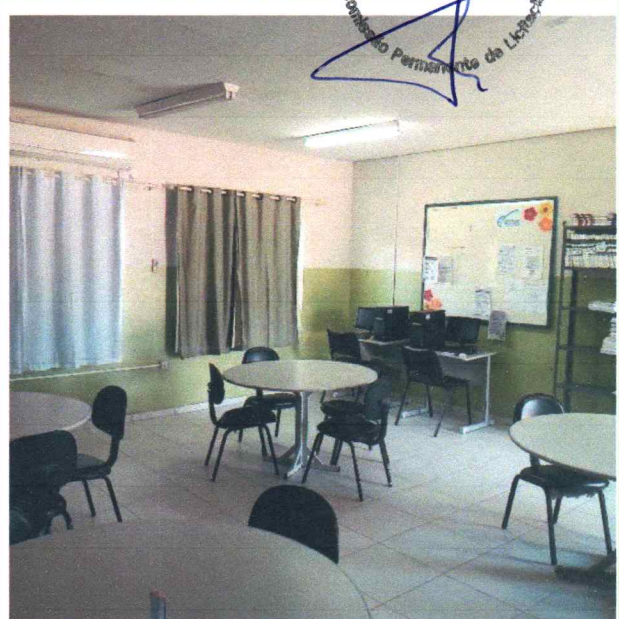


Foto 46



Foto 47



Foto 48

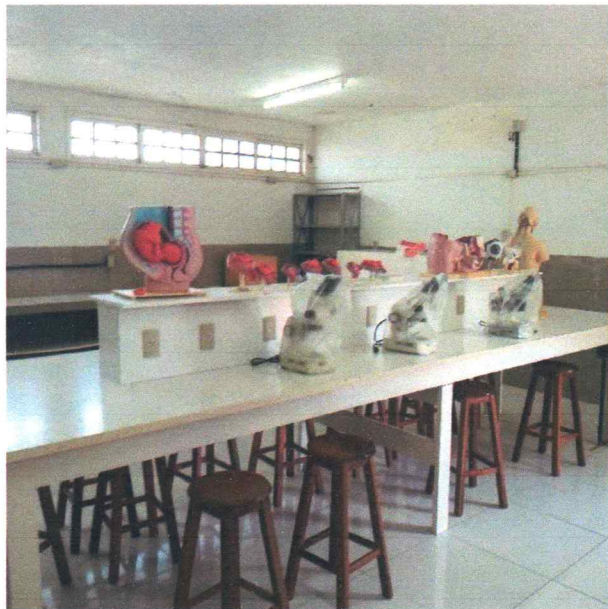


Foto 49

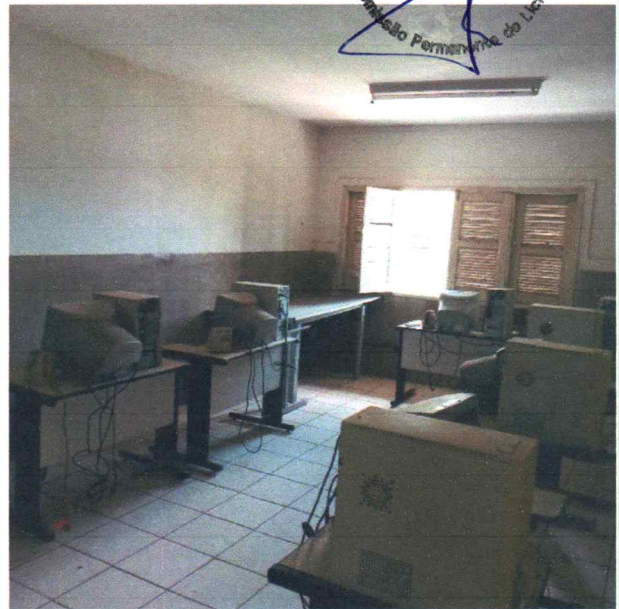


Foto 50

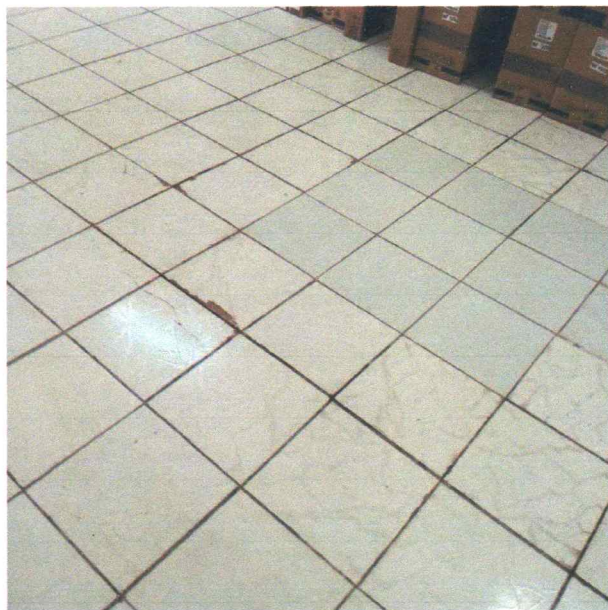


Foto 51



Foto 52



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fis. 154
Comissão Permanente de Licitação



Foto 53



Foto 54

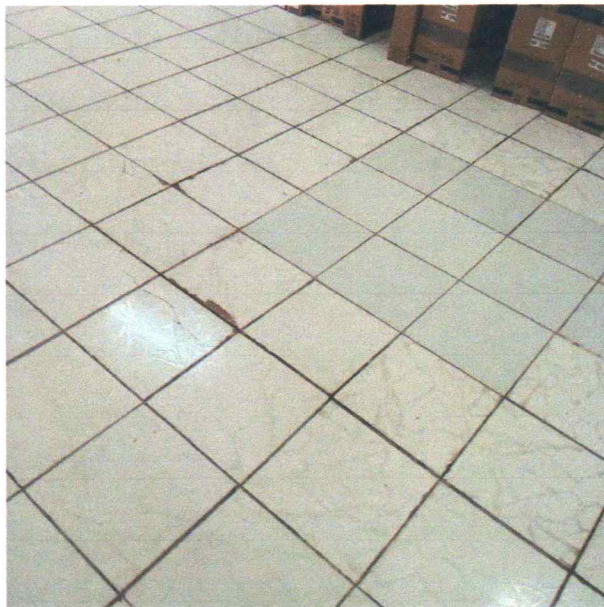


Foto 55



Foto 56



Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fis. 155
Comissão Permanente de Licitação



Foto 57

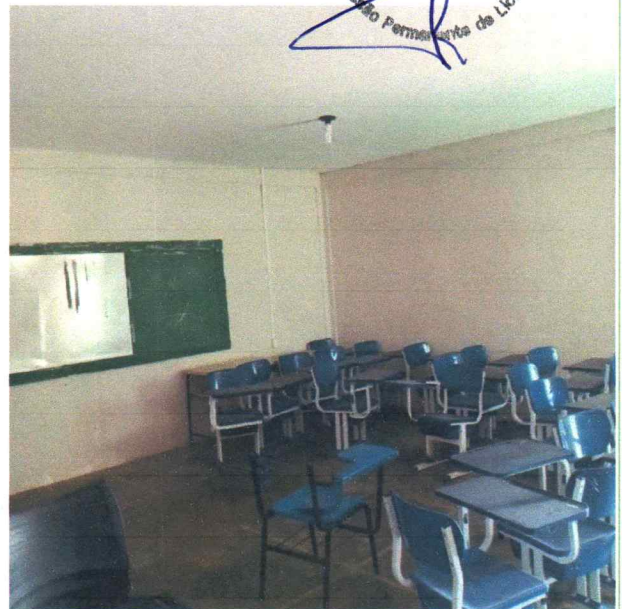


Foto 58



Foto 59

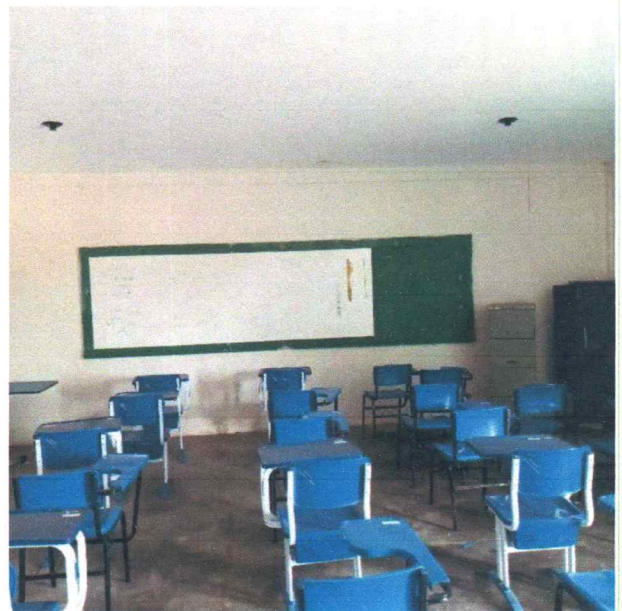


Foto 60



Foto 61

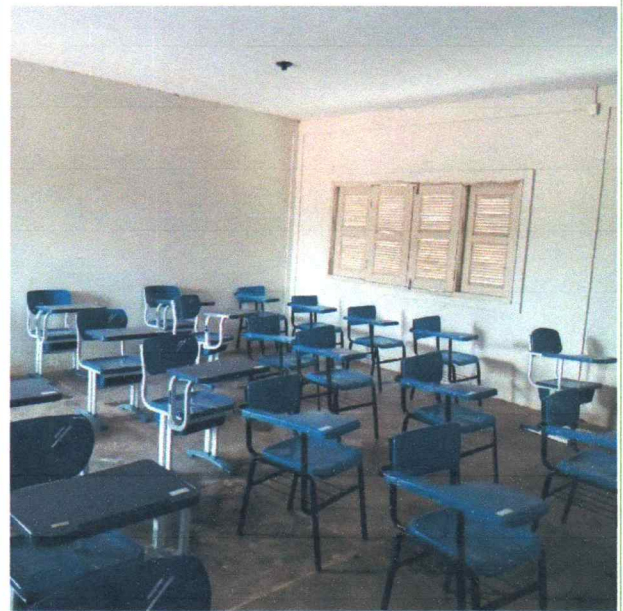


Foto 62



Foto 63

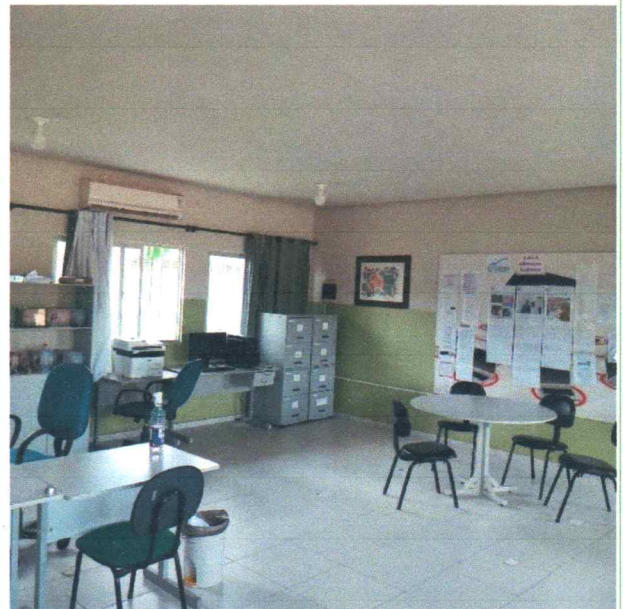


Foto 64

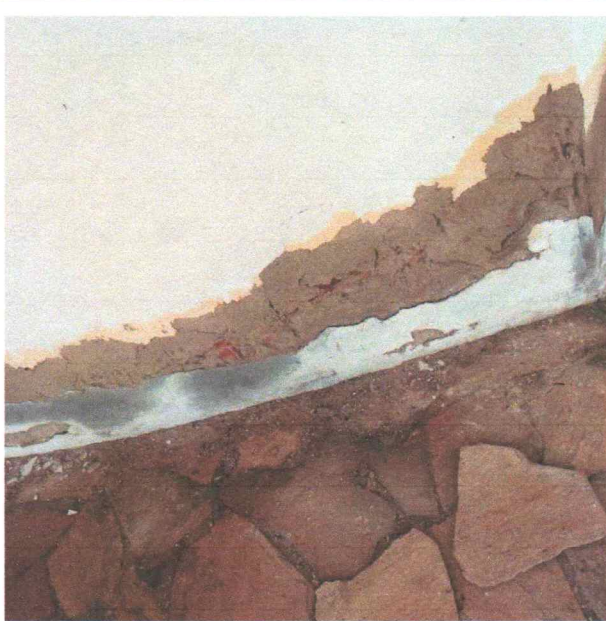
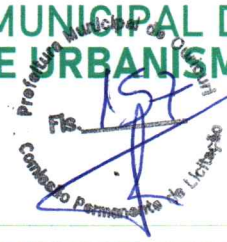


Foto 65

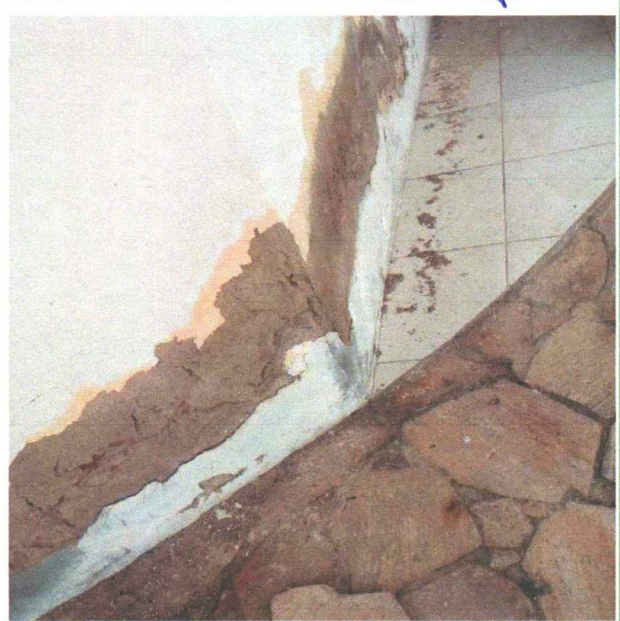


Foto 66



Foto 67



Foto 68

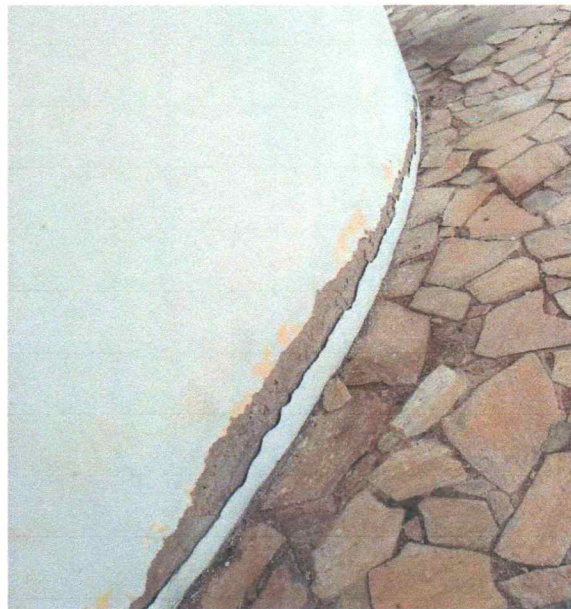
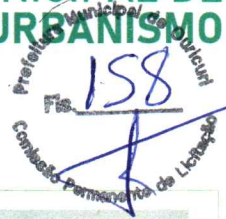


Foto 69

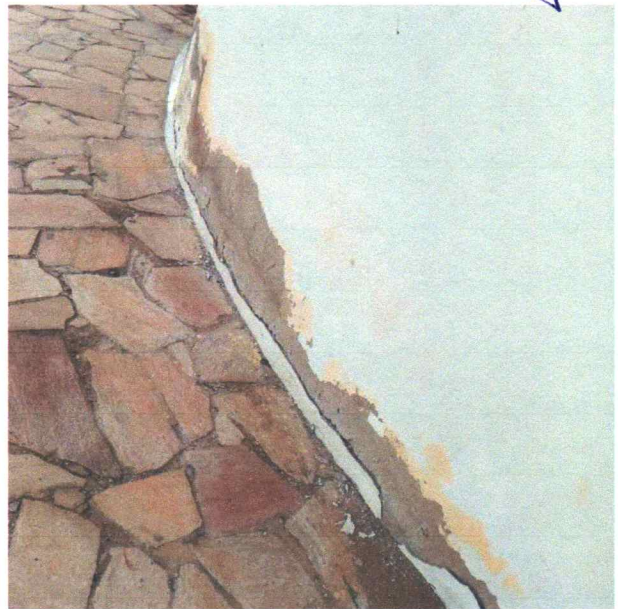


Foto 70



Foto 71



Foto 72



Foto 73

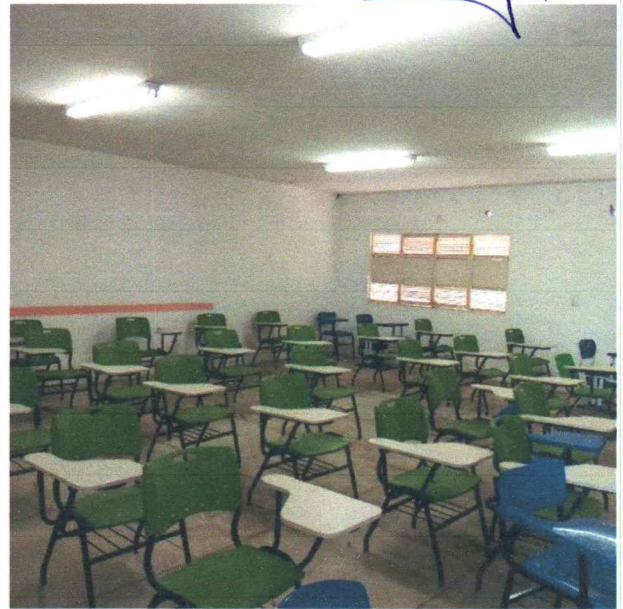


Foto 74



Foto 75

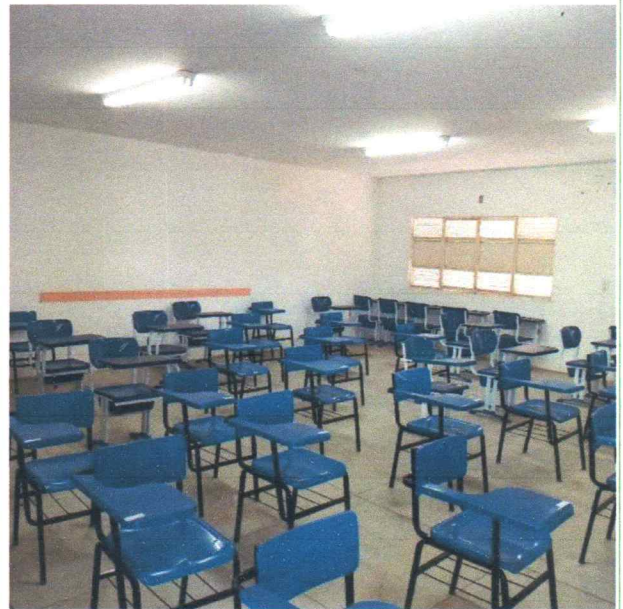


Foto 76



Foto 77



Foto 78



Foto 79

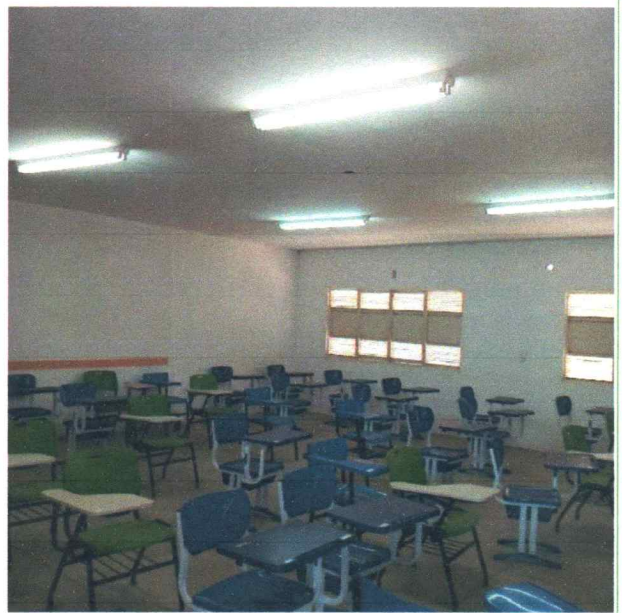


Foto 80

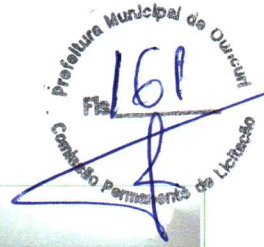


Foto 81



Foto 82



Foto 83



Foto 84



4

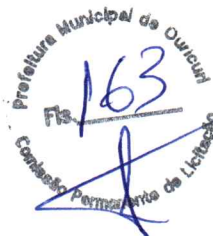
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

4.1 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E BDI



Rua Adolfo Soares, 130 - Centro, Ouricuri – PE / 56200-000

obras@ouricuri.pe.gov.br

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Planilha Orçamentária Sintética

Claudemberg Leite Barboza
 Engenheiro Civil
 CREA: 2620451299

Onbra: Reforma da Faculdade Felipe Coelho

Localização: Estarada do Tamboril, 999, Bairro Renascença, Ouricuri - PE

REFERÊNCIAS: SINAPI 03/2023 DESONERADO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
 164
 B.D.I.: 26,14%
VALOR GERAL: 213.481,16

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 807,16
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,72	R\$ 405,12	R\$ 511,01	R\$ 367,92
1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	4,50	R\$ 77,39	R\$ 97,61	R\$ 439,24
2			SISTEMA DE PISO					R\$ 39.674,46
2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	m³	18,38	R\$ 729,60	R\$ 920,31	R\$ 16.915,29
2.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	63,40	R\$ 19,01	R\$ 23,97	R\$ 1.519,69
2.3	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	63,40	R\$ 50,48	R\$ 63,67	R\$ 4.036,67
2.4	COMPOSIÇÃO 01	SINAPI	RAMPA PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO	m²	38,40	R\$ 355,16	R\$ 447,99	R\$ 17.202,81
3			PAREDES					R\$ 39.307,78
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	5,2	R\$ 47,92	R\$ 60,44	R\$ 314,28
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	m²	174,86	R\$ 53,92	R\$ 68,01	R\$ 11.892,22
3.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	122,46	R\$ 25,77	R\$ 32,50	R\$ 3.980,08
3.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1224,64	R\$ 14,97	R\$ 18,88	R\$ 23.121,20
4			REPARO NO FORRO DE GESSO					R\$ 2.175,15
4.1	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	85,00	R\$ 20,29	R\$ 25,59	R\$ 2.175,15
5			REPARO DE TELHADO					R\$ 5.354,15
5.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	85,00	R\$ 49,94	R\$ 62,99	R\$ 5.354,15
6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 35.368,33
6.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 4.995,63
6.1.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 1.320,13	R\$ 1.665,21	R\$ 4.995,63
6.2			DISJUNTORES					R\$ 7.361,96
6.2.1	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	82,00	R\$ 71,18	R\$ 89,78	R\$ 7.361,96
6.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R\$ 5.747,16
6.3.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	183,00	R\$ 8,34	R\$ 10,52	R\$ 1.925,16
6.3.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R\$ 10,10	R\$ 12,74	R\$ 3.822,00
6.4			CABOS E FIOS					R\$ 9.787,50
6.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	R\$ 3,93	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
6.4.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450,00	R\$ 8,53	R\$ 10,75	R\$ 4.837,50
6.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 7.476,08
6.5.1	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	12,00	R\$ 26,51	R\$ 33,43	R\$ 401,16
6.5.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	56,00	R\$ 31,57	R\$ 39,82	R\$ 2.229,92
6.5.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76,00	R\$ 50,54	R\$ 63,75	R\$ 4.845,00
7			SISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO					R\$ 50.646,24
7.1			TUBOS RÍGIDOS ÁGUA FRIA					R\$ 3.198,86
7.1.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,78	R\$ 17,32	R\$ 21,84	R\$ 366,47
7.1.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	112,62	R\$ 19,94	R\$ 25,15	R\$ 2.832,39
7.2			CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA					R\$ 918,54
7.2.1	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	R\$ 11,76	R\$ 14,83	R\$ 311,43
7.2.2	89360	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 8,18	R\$ 10,31	R\$ 10,31
7.2.3	89365	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 9,64	R\$ 12,15	R\$ 85,05
7.2.4	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 10,21	R\$ 12,87	R\$ 154,44
7.2.5	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 9,16	R\$ 11,55	R\$ 11,55
7.2.6	89397	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 12,86	R\$ 16,22	R\$ 129,76
7.2.7	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 10,85	R\$ 13,68	R\$ 136,80
7.2.8	103947	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 5,24	R\$ 6,60	R\$ 79,20
7.3			TUBOS RÍGIDOS SANITÁRIO					R\$ 1.717,88



Prefeitura Municipal de Ouricuri
 Claudemberg Leite Barboza
 Engenheiro Civil
 CREA: 2620451299
 B.D.I.: 26,14%
 VALOR GERAL: 213.481,16

Obra: Reforma da Faculdade Felipe Coelho

Localização: Estarada do Tamboril, 999, Bairro Renascença, Ouricuri - PE

REFERÊNCIAS: SINAPI 03/2023 DESONERADO

Orçamento Sintético

7.3.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	73,32	R\$ 18,58	R\$ 23,43	R\$ 1.717,88	
7.4			CONEXÕES PARA ESGOTO					R\$ 767,72	
7.4.1	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R\$ 8,73	R\$ 11,01	R\$ 440,40	
7.4.2	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	R\$ 8,96	R\$ 11,30	R\$ 67,80	
7.4.3	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	R\$ 12,86	R\$ 16,22	R\$ 259,52	
7.5			REGISTROS E VÁLVULAS					R\$ 216,06	
7.5.1	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	R\$ 28,55	R\$ 36,01	R\$ 216,06	
7.6			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					R\$ 43.827,18	
7.6.1	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	R\$ 203,24	R\$ 256,36	R\$ 3.332,68	
7.6.2	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 223,14	R\$ 281,46	R\$ 1.407,30	
7.6.3	COMPOSIÇÃO 02	CAERN	TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR, VÁLVULA E SIFÃO. R_05/2021	UN	10	R\$ 620,65	R\$ 782,88	R\$ 7.828,80	
7.6.4	COMPOSIÇÃO 03	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,00 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	27,7	R\$ 469,30	R\$ 591,97	R\$ 16.397,56	
7.6.5	COMPOSIÇÃO 04	PRÓPRIA	Bancada de mármore branco	m²	23,7	R\$ 497,10	R\$ 627,04	R\$ 14.860,84	
8			ESQUADRIAS					R\$ 25.930,38	
8.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	34,56	R\$ 7,73	R\$ 9,75	R\$ 336,96	
8.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	36	R\$ 379,90	R\$ 479,20	R\$ 17.251,20	
8.3	COMPOSIÇÃO 05	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	36	R\$ 75,25	R\$ 94,92	R\$ 3.417,12	
8.4	COMPOSIÇÃO 06	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo vai-vem, inclusive batentes e ferragens	UN	2,00	R\$ 1.952,24	R\$ 2.462,55	R\$ 4.925,10	
9			PINTURAS DE ESQUADRIAS					R\$ 567,51	
9.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30,03	R\$ 14,99	R\$ 18,90	R\$ 567,51	
10			LIMPEZA DE OBRA					R\$ 13.650,00	
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3000,00	R\$ 3,61	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00	
								Total do BDI	26,14%
								Total Geral	213.481,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Memória de Cálculo

Prefeitura Municipal de Ouricuri

Claudemberg Leite Barboza

Engenheiro Civil

CREA: 2620451299

Obra: Reforma da Faculdade Felipe Coelho

Localização: Estarada do Tamboril, 999, Bairro Renascença, Ouricuri - PE

REFERÊNCIAS: SINAPI 03/2023 DESONERADO

B.D.I.: 26,14%
VALOR GERAL: 213.691,16

Orçamento Sintético

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total, and Remarks. It lists various construction items such as floor preparation, wall demolition, electrical installation, and plumbing, with their respective units and costs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Composições

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299
R\$ 167
Consórcio de Obras e Urbanismo
VALOR GERAL: 213.481,16

Obras: Reforma da Faculdade Felipe Coelho
Localização: Bairro Renascença, Ouricuri - PE
REFERÊNCIAS: SINAPI 03/2023 DESONERADO

COMPOSIÇÃO 01 RAMPAS PARA PCD EM CIMENTADO ASPERO INCLUSIVE LASTRO		SBC - 171256 -			
SERVIÇOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,38	R\$ 22,71
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 20,48	R\$ 18,48
TOTAL:					
VALOR GERAL: 213.481,16					
MATERIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT. NÃO DESONERADO	VALOR UNIT. DESONERADO
0000367	AREIA GROSSA	Material	m³	R\$ 131,69	R\$ 131,69
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	R\$ 0,70	R\$ 0,70
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	R\$ 91,03	R\$ 91,03
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	R\$ 90,55	R\$ 90,55
TOTAL:					
				R\$ 359,83	R\$ 355,16

COMPOSIÇÃO 02 TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR, VÁLVULA E SIFÃO.R_05/2021 - 1070243		/		TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFREGADOR, VÁLVULA E SIFÃO.R_05/2021			
SERVIÇOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,7147	R\$ 33,77	R\$ 24,13	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3106	R\$ 18,11	R\$ 5,62	
						TOT. MATERIAL:	R\$ 29,75
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	Un.	4,00	R\$ 21,88	R\$ 87,52	
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	Un.	0,05	R\$ 117,49	R\$ 5,50	
00011688	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) COM ESFREGADOR E VÁLVULA, DE 50 X 40 X 22" CM	SINAPI	Un.	1,00	R\$ 476,90	R\$ 476,90	
86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2??? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Un.	1,00	R\$ 20,98	R\$ 20,98	
						TOT. SERVIÇO:	R\$ 590,90
						VALOR:	R\$ 620,65

COMPOSIÇÃO 03 BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		/		BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,00 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	COEFICIENTE MOD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,4944	0,996266667	R\$ 33,77	R\$ 33,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,9834	0,8556	R\$ 18,11	R\$ 11,87
00004823	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	SINAPI	KG	0,5228	0,348533333	R\$ 28,64	R\$ 9,98
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	Un	0,5228	0,348533333	R\$ 6,24	R\$ 2,17
						TOT. MATERIAL:	R\$ 57,66
SERVIÇOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	COEFICIENTE MOD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= 3" CM (SEM FUROS)	SINAPI	m²	1,005	0,67	R\$ 507,71	R\$ 340,17
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,0211	0,014066667	R\$ 2,47	R\$ 0,03
00037591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	Un	2	1,333333333	R\$ 53,58	R\$ 71,44
						TOT. SERVIÇO:	R\$ 411,64
						VALOR:	R\$ 469,30

COMPOSIÇÃO 04 Bancada de mármore branco		ORSE - 4773			
SERVIÇOS		FONTE	UNID	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 33,77	R\$ 22,71
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 20,48	R\$ 18,48
TOTAL:					
				R\$ 54,25	R\$ 41,19
MATERIAL		FONTE	UNID	VALOR UNIT. NÃO DESONERADO	VALOR UNIT. DESONERADO
0000367	AREIA GROSSA	Material	m³	-	R\$ 131,69
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	-	R\$ 0,70
00004823	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	Material	KG	-	R\$ 28,64
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	Un	-	R\$ 6,24
00011692	Mármore branco e=2cm	Material	m²	-	R\$ 286,17
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	-	R\$ 2,47
TOTAL:					
				R\$ -	R\$ 455,91
VALOR: R\$ 497,10					

COMPOSIÇÃO 05 : SINAP - FECHADURA PARA PORTA		MATERIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT. NÃO DESONERADO	VALOR UNIT. DESONERADO
00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	UN	R\$ 75,25	R\$ 75,25
TOTAL:					
				R\$ 75,25	R\$ 75,25

COMPOSIÇÃO 06 Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo val-ven, inclusive batentes e ferragens - 7226		/		Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo val-ven, inclusive batentes e			
SERVIÇOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,75	R\$ 25,38	R\$ 120,55	
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,75	R\$ 20,48	R\$ 97,28	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	4,75	R\$ 16,31	R\$ 77,47	
						TOT. MATERIAL:	R\$ 295,30
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE ORIG.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1807	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x 160 a 210) x 3,5cm	ORSE	Un.	2,000	R\$ 392,28	R\$ 784,56	
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	Un.	0,010	R\$ 635,02	R\$ 6,35	
00010492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLÓCACA	SINAPI	m²	0,090	R\$ 115,00	R\$ 10,35	
00000184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MÁCICA COM REBAIXO, E = 3" CM, L = 1"4" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 130 CM X 120" CM X 210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)	SINAPI	JG	1,000	R\$ 126,00	R\$ 126,00	
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	Un.	0,004	R\$ 20,34	R\$ 0,08	
00011451	DOBRADICA TIPO VAL-E-VEEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	SINAPI	Un.	6,000	R\$ 121,60	R\$ 729,60	
						TOT. SERVIÇO:	R\$ 1.656,94
						VALOR:	R\$ 1.952,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Cronograma Físico / Financeiro

Obra: Reforma da Faculdade Felipe Coelho
 Localização: Bairro Renascença, Ouricuri - PE
 REFERÊNCIAS: SINAPI 03/2023 DESONERADO

B.D.I.: 26,14%
 VALOR GERAL: 213.481,16

Item	Descrição	Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 807,16	R\$ 807,16	100,00%										
2	SISTEMA DE PISO	R\$ 39.674,46	R\$ 19.837,23	50,00%	R\$ 19.837,23	50,00%								
3	PAREDES	R\$ 39.307,78			R\$ 19.653,89	50,00%	R\$ 19.653,89	50,00%						
4	REPARO NO FORRO DE GESSO	R\$ 2.175,15											R\$ 2.175,15	100,00%
5	REPARO DE TELHADO	R\$ 5.354,15											R\$ 5.354,15	100,00%
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 35.368,33											R\$ 17.684,17	50,00%
7	SISTEMA HIDRÁULICO E SANITÁRIO	R\$ 50.646,24							R\$ 25.323,12	50,00%			R\$ 25.323,12	50,00%
8	ESQUADRIAS	R\$ 25.930,38												
9	PINTURAS DE ESQUADRIAS	R\$ 567,51												
10	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 13.650,00												
Total executado:		R\$ 213.481,16	R\$ 20.644,39	9,67%	R\$ 39.491,12	18,50%	R\$ 46.151,78	21,62%	R\$ 25.323,12	11,86%	R\$ 43.007,29	20,15%	R\$ 38.863,47	18,20%
Total acumulado:			R\$ 20.644,39	9,67%	R\$ 60.135,51	28,17%	R\$ 106.287,29	49,79%	R\$ 131.610,41	61,65%	R\$ 174.617,70	81,80%	R\$ 213.481,16	100,00%

Claudemberg Leite Barboza
 Engenheiro Civil
 CREA: 2620451299





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
BDI



LOCAL: ESTRADA DO TAMBORIL, 999, RENASCENÇA - OURICURI - PE

TIPO DE OBRA: REFORMA DA FACULDADE FELIPE COELHO

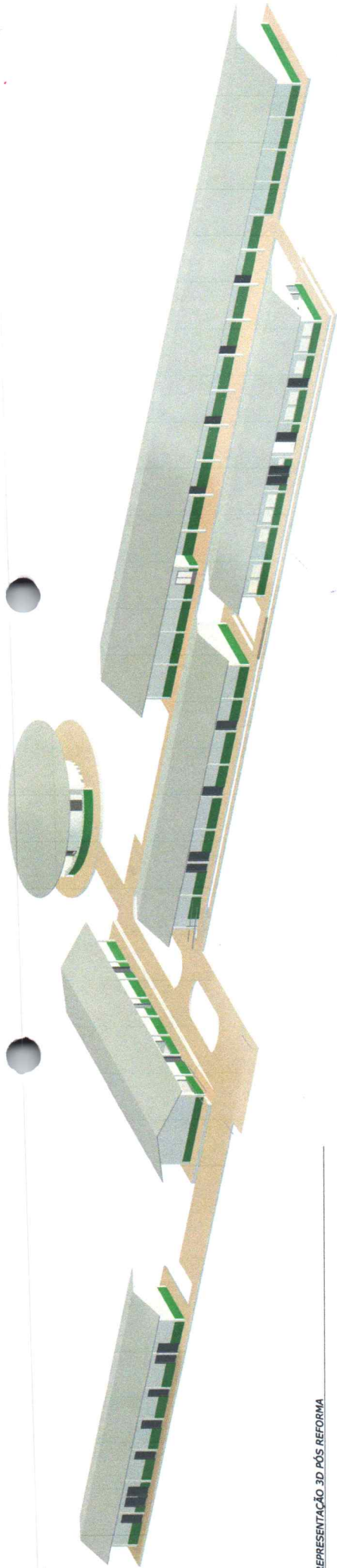
COMPOSIÇÃO B.D.I.					
CÓD	DESCRIÇÃO	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Despesas Indiretas					
AC	Administração Central	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
DF	Despesas Financeiras	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
R	Riscos	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
Benefício					
S + G	Seguro / Garantias	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
L	Lucro	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Impostos					
CP	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
ISS	ISS	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
CPRB	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Total Impostos		10,65%			
BDI =		26,14%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

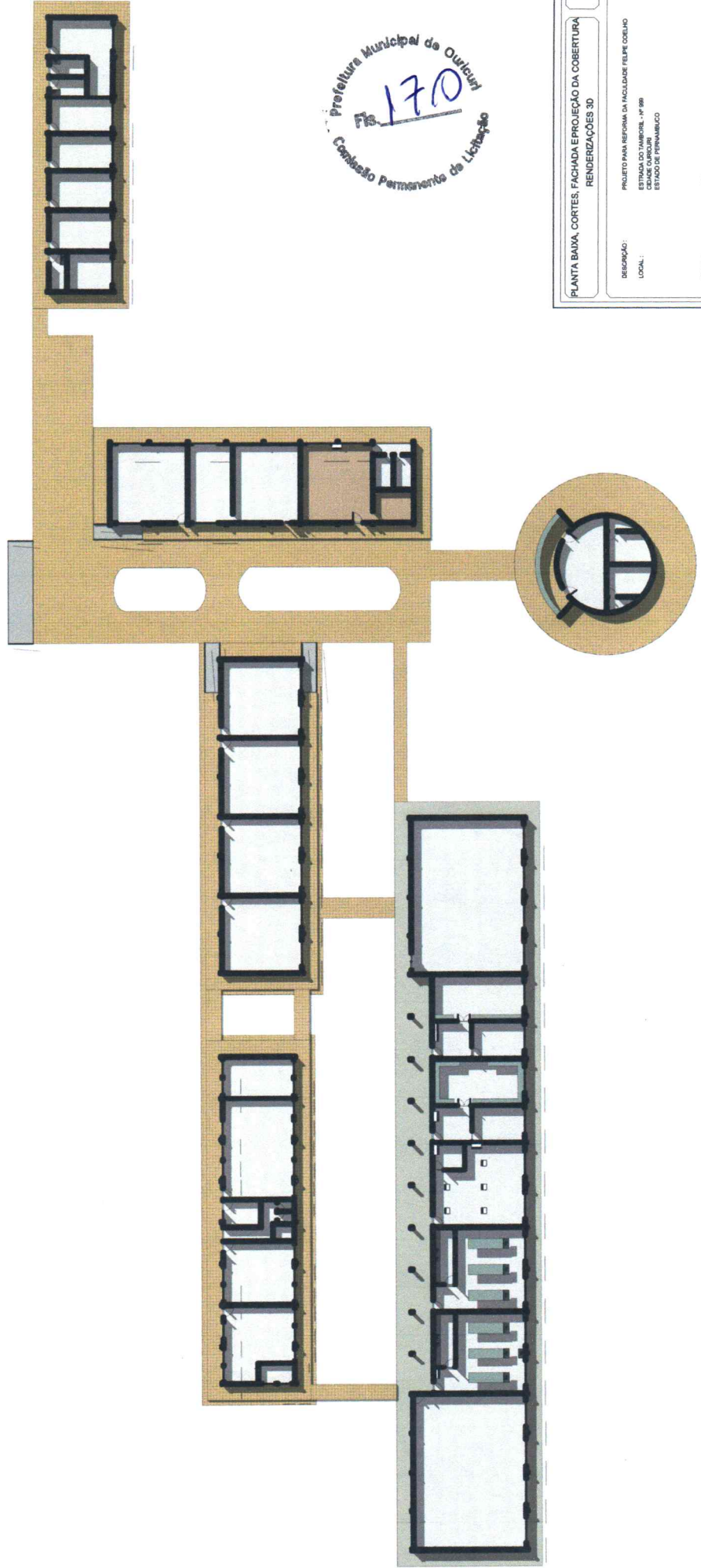
$$BDI = \frac{(1+(AC + S + R + G))*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

- AC** Taxa de rateio da Administração Central
S Taxa representativa de Seguros
R Riscos e imprevistos
G Taxa que representa o ônus das Garantias exigidas pelo edital
DF Taxa representativa das Despesas Financeiras
L Remuneração bruta do construtor
CP Tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins)
ISS Tributo incidente Sobre Serviços de qualquer natureza
CPRB Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Claudemberg Leite Barboza
Engenheiro Civil
CREA: 2620451299



4 REPRESENTAÇÃO 3D PÓS REFORMA



Prefeitura Municipal de Oiticuri
 Comissão Permanente de Licitação
 No 170

PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA E PROJEÇÃO DA COBERTURA		FOLHA
RENDERIZAÇÕES 3D		2/2
DESIGNAÇÃO:	PROJETO PARA REFORMA DA FACULDADE FELIPE COELHO	
LOCAL:	ESTRADA DO TAMBIER, Nº 988	
	CIDADE OITICURI	
	ESTADO DE PERNAMBUCO	
ESCALA:	1/200	DATA: MAI/2023
PROJETO:	CLAUDIONERI LETTE BARROSA - ENG. CIVIL - PE 2004410849	

5 PÓS REFORMA
 1 : 200

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA REFORMA DA FACILIDADE RELIPE COELHO
 LOCAL: ESTRADA DO TAMBORE, Nº 893
 CIDADE GUARUJÁ - SP
 ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA: 1:800

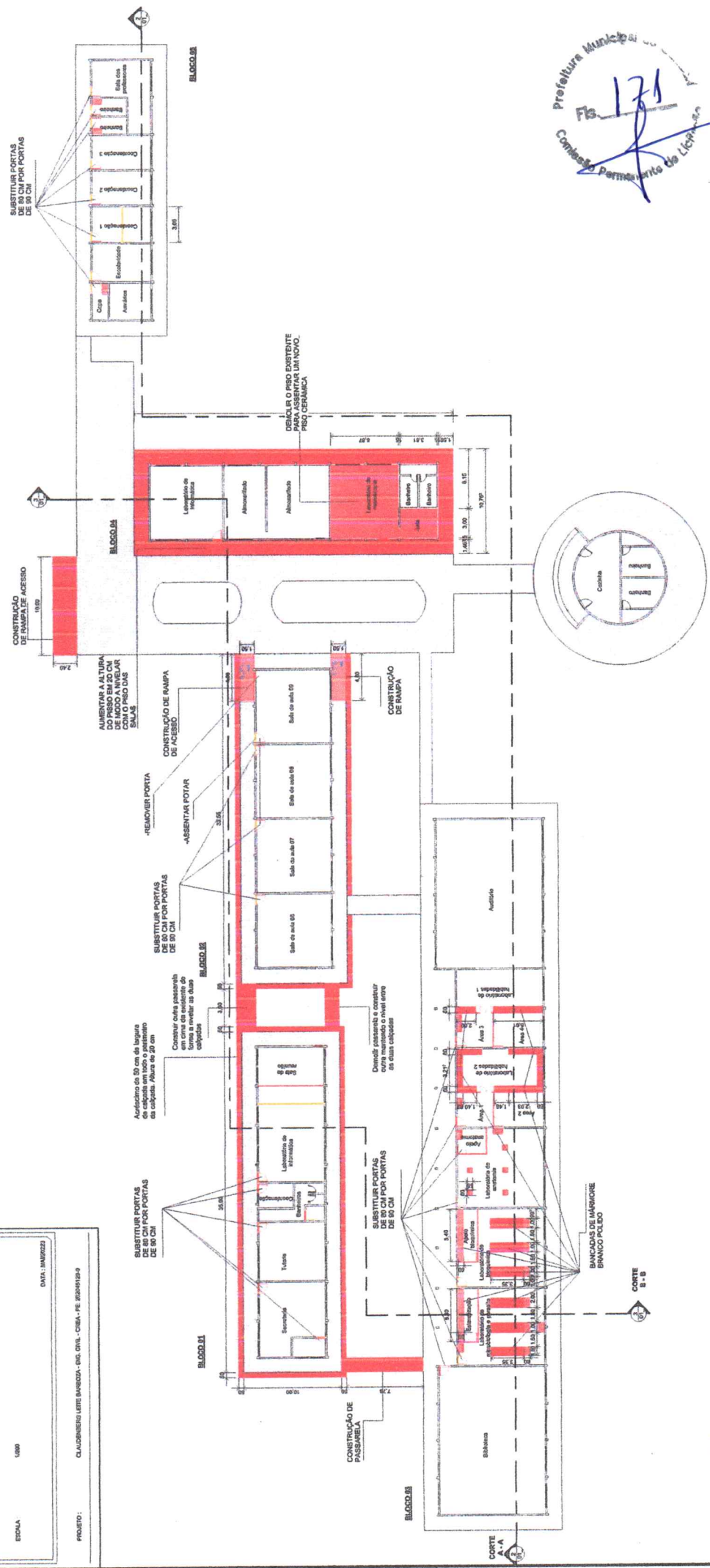
DATA: 16/09/2022

PROJETO: CLAUDINEIRE LETTE BARBOSA - BSC. CIVIL - CREA - PE 26309/19-9

LEGENDA:

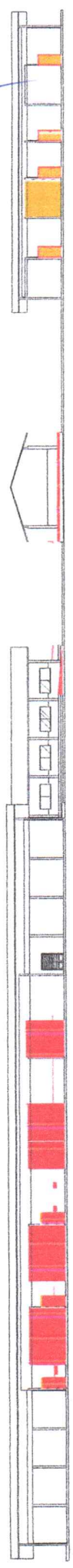
DEMOLIÇÃO

CONSTRUÇÃO



Prefeitura Municipal de Guarujá
 Fis. 171
 Conselho Permanente de Licitação

1 FASE DE REFORMA
1:200



2 CORTE A - A
1:200



3 CORTE B - B
1:200

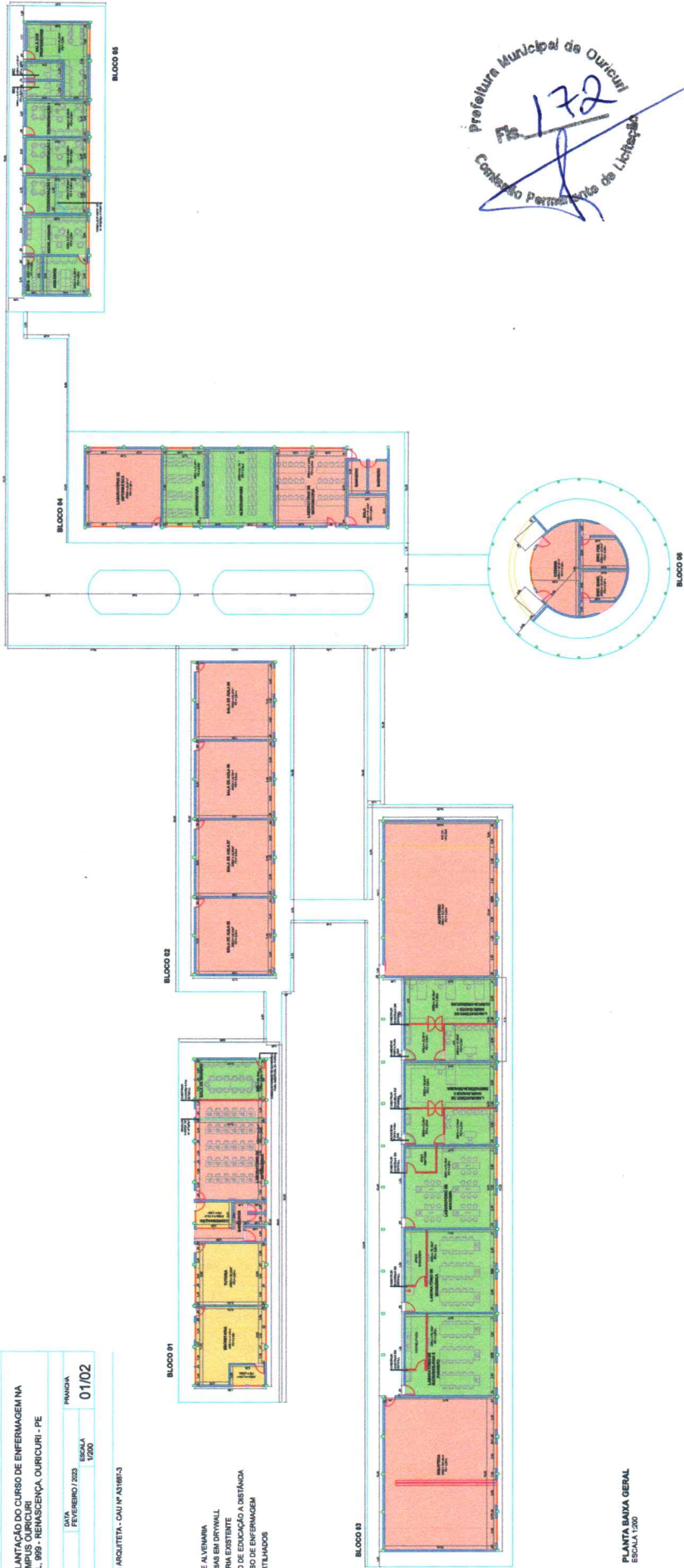
PROJOMI - PROJETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CIP - COORDENADOR GERAL DE LICITAMENTO
 DPT - DIBO DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE REFORMA PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM NA
 FACULDADE FELIX COELHO NO CAMPUS OURICURI
 SITUADA NA ESTRADA DO TAMBORIL, 989 - RENASCENÇA, OURICURI - PE

SITUAÇÃO: PLANTA BAIXA GERAL
 DATA: FEVEREIRO 2023
 ESCALA: 1/200
 PRIMEIRA: 01/02

PROJETO: VALINE FÁBIO GOMES SANTANA - ARQUITETA - CAU Nº A118813

- LEGENDA**
- PAREDE DEBOLAR DE ALVENARIA
 - CONSTRUIR DIVISÓRIAS EM DRYWALL
 - PAREDE EM ALVENARIA EXISTENTE
 - AMBIENTES DO CURSO DE ENFERMAGEM
 - AMBIENTES COMPARTILHADOS

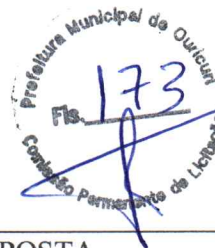


Prefeitura Municipal de Ouricuri
 Nº 172
 Comissão Permanente de Licitação

PLANTA BAIXA GERAL
 ESCALA 1/200



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Ouricuri
Comissão Permanente de Licitação
Ouricuri - PE.

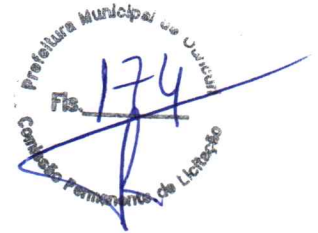
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 06 (seis) meses.

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.
2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
4. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.
5. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, bem como declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Atenciosamente,



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ouricuri, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro – Ouricuri – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.904.0001-67, através da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 009/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

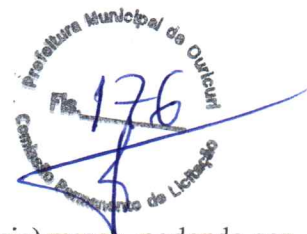
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 009/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.01.15451.1017.1122.000 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

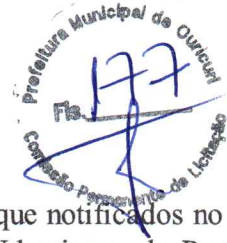
7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - 10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ouricuri, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- A cada ORDEM DE SERVIÇO emitida à CONTRATADA, disponibilizar ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS, locais(ruas) onde serão executados os serviços e todas as informações necessárias para o pleno atendimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

9.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Ouricuri, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal



de Ouricuri por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ouricuri;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Ouricuri, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri - PE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri - PE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de OURICURI. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

13.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

13.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de OURICURI, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

13.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.2 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, elaborado pelo setor de projetos da Prefeitura Municipal de Ouricuri, conforme valores da proposta da Licitante Vencedora, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste contrato será acompanhada por meio da Fiscalização de Engenharia do Município de OURICURI, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

16.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

16.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de OURICURI impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de OURICURI.

16.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

16.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

16.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

16.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

16.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

16.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

16.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

16.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri - CE, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ouricuri - PE, ___ de _____ de 2023.

Secretária de Serviços Públicos e Urbanismo

CONTRATANTE

Representante Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

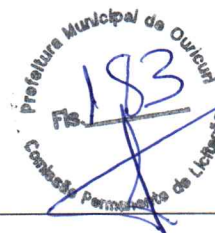
- a) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 009/2023, junto ao Município de _____, Estado do Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de OURICURI, Estado do Pernambuco, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- c) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Pernambuco, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- d) DECLARA, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- e) DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

- 1.
- 2.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -PE, _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 15 de junho de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura, à Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE <https://www.tce.pe.gov.br/internet/> e Portal de Licitações do Município de Ouricuri <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>. Ouricuri/PE, 23 de maio de 2023. Ana Beatriz dos Santos Jacó – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:02575B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 15 de junho de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura, à Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE <https://www.tce.pe.gov.br/internet/> e Portal de Licitações do Município de Ouricuri <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri/PE, 23 de maio de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:D0807163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
RH

Trata-se de Tomada de Preços tombada sob nº 05/2023, processo administrativo nº 60/2023, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para recuperação e manutenção continuada de pavimentação em pedra em diversas ruas da sede e distritos do Município de Ouricuri, conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo.

Compulsando os autos do processo, verifica-se que o mesmo foi devidamente HOMOLOGADO tendo como vendedora a empresa REJANE GOMES FEITOSA SOARES LTDA – ME, CNPJ Nº 24.744.215/0001-85, com valor global de R\$ 2.136.470,00 (Dois Milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

Contrato devidamente assinado pelas partes.

Todavia, chegou ao conhecimento desta Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo, a informação prestada pelo engenheiro-subscritor do projeto de engenharia dos serviços constantes do contrato, dando conta de ERRO na elaboração do projeto, referente a composição orçamentária que contém um item incompatível com o objeto licitado (compactação com utilização de rolo liso), o que pode ensejar o SUPERFATURAMENTO do contrato.

Isto posto, diante do patente ERRO na elaboração do Projeto de Engenharia, reconhecido pelo próprio subscritor, ANULAMOS o presente processo de licitação, e, via de consequência TODOS os

demais atos advindos dele, inclusive o contrato firmado, sob nº 2023/05.05.01, para que não produza nenhum efeito jurídico. Expedientes necessários.

Ouricuri – Pernambuco, 18 de maio de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:FA7A1F6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/05.22.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/05.22.02

Nº Processo: 066/2023. Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Contratado: MIX PROMOCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº. 47.771.690/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002. Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 343.048,20. Data de Assinatura: 22/05/2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:81DD3291

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/05.22.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/05.22.03

Nº Processo: 066/2023. Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Contratado: GM SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – CNPJ/MF Nº. 32.371.840/0001-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002. Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 2.999,22. Data de Assinatura: 22/05/2023.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:A0C900C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/05.22.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/05.22.04

Nº Processo: 066/2023. Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Contratado: GERALDO MACHADO DA SILVA – ME – CNPJ/MF Nº. 32.147.256/0001-12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, TROFEUS, MEDALHAS, BOLSAS, SQUEEZES, E INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002. Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 141.770,25. Data de Assinatura: 22/05/2023.